



Universidades Lusíada

Oliveira, João Pedro de Puga Narciso, 1998-

A inclusão de imigrantes por parte do Estado português : século XXI

<http://hdl.handle.net/11067/7082>

<https://doi.org/10.34628/0e0c-8e02>

Metadados

Data de Publicação

2022

Resumo

O presente trabalho procura aprofundar um dos desafios expostos pela conjuntura do século XXI assente numa mescla de culturas e etnias, impulsionada por uma abertura de fronteiras com intenções globalistas e fortemente motivada por uma ideologia neoliberal capitalista. O ponto chave desta situação identifica-se na desvinculação por parte da Nação (cultura) das fronteiras políticas, ocasionando o rompimento para com a figura do Estado-nação, que até ao século passado assumia a referência de eleiç...

The present work seeks to deepen one of the challenges exposed by the 21st century conjuncture based on a mixture of cultures and ethnicities, driven by an opening of borders with globalist intentions and strongly motivated by a neoliberal capitalist ideology. The key point of this situation is identified in the detachment by the Nation (culture) from the political borders, causing the rupture with the figure of the Nation-State, which until the last century assumed the reference of choice for t...

Palavras Chave

Imigrantes - Portugal, Integração social - Portugal, Portugal - Emigração e imigração, Portugal - Emigração e imigração - Política governamental

Tipo

article

Revisão de Pares

Não

Coleções

[ULL-FCHS] LPIS, n. 23-24 (2022)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-11-25T10:21:37Z com informação proveniente do Repositório

A INCLUSÃO DE IMIGRANTES POR PARTE DO ESTADO PORTUGUÊS: SÉCULO XXI*

João Narciso Oliveira

Mestre em Segurança e Justiça, pela Universidade Lusíada de Lisboa

Email: joaopedrodepuga@gmail.com

ORCID: 0000-0003-2518-1955

DOI: <https://doi.org/10.34628/0e0c-8e02>

Recebido: 13.07.2023

Aprovado: 14.09.2023

* Artigo derivado da dissertação de mestrado apresentada e defendida a 5 de julho de 2023, para a obtenção do grau de mestre em Segurança e Justiça, pela Universidade Lusíada de Lisboa.

Resumo: O presente trabalho procura aprofundar um dos desafios expostos pela conjuntura do século XXI assente numa mescla de culturas e etnias, impulsionada por uma abertura de fronteiras com intenções globalistas e fortemente motivada por uma ideologia neoliberal capitalista. O ponto chave desta situação identifica-se na desvinculação por parte da Nação (cultura) das fronteiras políticas, ocasionando o rompimento para com a figura do Estado-nação, que até ao século passado assumia a referência de eleição para o gerenciamento de todos os males provenientes do nosso mundo e de uma existência coletiva, segura e pacífica. Dessa forma, entre os conservadores de uma soberania nacional e os visionários de um sistema reformista, deparamo-nos com o tratamento do fenómeno migratório, símbolo da pós-modernidade, com influência incontestada sobre o lugar do sistema estatal no mundo. A abordagem ao Estado português nesta matéria assume especial relevância, quer em termos temporais pela sua recente conversão como país de imigração, quer pelos constantes elogios proferidos pela comunidade internacional a esse respeito.

Palavras-chave: Imigração; Estado português; Integração; interculturalidade; Representações sociais; Discriminação.

Abstract: The present work seeks to deepen one of the challenges exposed by the 21st century conjuncture based on a mixture of cultures and ethnicities, driven by an opening of borders with globalist intentions and strongly motivated by a neoliberal capitalist ideology. The key point of this situation is identified in the detachment by the Nation (culture) from the political borders, causing the rupture with the figure of the Nation-State, which until the last century assumed the reference of choice for the management of all the evils coming from our

world and of a collective, safe and peaceful existence. In this way, among the conservatives of national sovereignty and the visionaries of a reformist system, we are faced with the treatment of the migratory phenomenon, symbol of postmodernity, with an uncontested influence on the place of the state system in the world. The approach to the Portuguese State in this matter is particularly relevant, both in temporal terms due to its recent conversion as a country of immigration, and because of the constant praise given by the international community in this regards.

Keywords: Immigration; Portuguese State; Integration; Interculturality; Social representations; Discrimination.

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

ACIDI	Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural
ACIME	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas
ACM	Alto Comissariado para as Migrações
APPDI	Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão
CDFUE	Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
CICRD	Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial
CLAIM	Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes
CNAIM	Centro Nacional de Apoio à Integração de Migrantes
COCAI	Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRP	Constituição da República Portuguesa
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EEE	Espaço Económico Europeu
EFTA	Associação Europeia de Livre Comércio
EVS	European Values Study
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
MIPEX	Migrant Integration Policy Index
ONU	Organização das Nações Unidas
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PEM	Plano Estratégico para as Migrações
PER	Plano Especial de Realojamento
PII	Plano de Integração de Imigrantes
PMIM	Planos Municipais para a Integração de Migrantes
PREDI	Projeto de Educação Intercultural
SEF	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras
TEIP	Território Educativo de Intervenção Prioritária
UE	União Europeia

Introdução

O presente estudo propõe abordar as migrações do século XXI, uma vez o debate e relevância conferida à temática na atualidade, onde, sem desvalorização às imensas investigações e trabalhos evidenciados sobre o tópico ao longo dos anos, se prova possível reconhecer uma dinâmica própria do fenómeno, alicerçada a uma constante evolução e transmutação em correspondência com a própria modificação do ambiente em que se encontra, conferindo, uma ininterrupta relevância, solicitando, para tal, uma atenta e meticulosa observação aos novos contornos identificados. A análise ao século XXI demonstra precisamente essa plasticidade atribuída à livre circulação de pessoas, onde num mundo cada vez mais globalizado, e por isso fortemente dependente de “transações internacionais” de diversos tipos, incitada pela maior facilidade de mobilização (transportes) e visibilidade (media), se discerne uma esfera de influências complexas e interligadas entre si, que compõem uma interação social de múltipla natureza e desvinculada do enquadramento social conhecido até ao século passado.

A crescente consciencialização a partir da segunda metade do século XX de uma requerida abordagem multidisciplinar e multidimensional ao fenómeno migratório como forma de melhor ultrapassar e compreender os desafios inerentes a tal conjuntura social emergente, assume o reflexo de uma contemporaneidade problemática cuja resolução, diferentemente do que se poderia pensar, não se retém simplesmente na exclusiva abordagem económica ou securitária. Ainda assim, assume-se um tema que, por si só, atinge uma adversidade acrescida e perturbadora para um gerenciamento e relacionamento harmonioso, pela sua interpretação ou significado associado pelas partes envolventes em tal fenómeno social.

As migrações internacionais mais do que uma movimentação de pessoas, trata-se de um símbolo da pós-modernidade no presente século, assumindo algo distinto do que existia no passado (mudança), que evidentemente interfere e choca com uma conjuntura social outrora assente num contexto externo vincadamente nacionalista e fechado. É partindo desta consciência académica e da sua impossibilidade em ser rejeitada ou solucionada pela simples assimilação (fortemente identificada a uma ideologia nacionalista) diferentemente do que se poderia pensar até aos anos 80, que se conduz ao predomínio dos estudos na busca por uma fórmula capaz de alcançar a melhor maneira de integrar e incluir as pessoas imigrante a uma sociedade. Incluir sem lesar as diferenças inerentes a uma determinada comunidade reconhece-se, a partir do século atual, como um dos desafios mais exigentes a serem cumpridos. A especificidade deste trabalho direcionado para os imigrantes face a um espectro maior da mobilidade humana deve-se precisamente à maior dificuldade reconhecida em integrar na sociedade pessoas com este estatuto jurídico em comparação com as demais. Enquanto que no estatuto de refugiado, os indivíduos são acolhidos pelo Estado de destino tendo por base um sentido de obrigação de auxílio, por razões humanitárias de sobrevivência humana, e por isso inserido no espectro da dignidade humana, do lado dos indivíduos que se inserem no estatuto de imigrante esses mesmos critérios não se aplicam, compreendendo uma maior dificuldade de aceitação e maior probabilidade de hostilidades, tanto pelos nativos como pelos próprios partidos políticos, especialmente populistas, com discursos anti imigração e pró refugiados.

O Estado português nesta matéria assume particular interesse por diversas razões. A conversão para um país de destino a partir de meados dos anos 70 em complemento aos tradicionais fluxos de emigração, confere uma realidade multicultural ao território, que sendo considerada de um passado recente, exige um esforço por parte do Estado na viabilização e reforma de uma estrutura nacional que não se verificava até ao final do século passado. Tal análise atinge relevância acrescida pelo positivo reconhecimento da comunidade internacional sobre o trabalho levado a cabo pelo

Estado português na inclusão dos imigrantes, proporcionando um objeto de estudo ainda mais pertinente no que respeito aos mecanismos adotados pelo Estado para a sua inclusão, que como percebido apoia-se fortemente no relacionamento cultural. Em complemento ao referido, é ainda possível reconhecer neste contexto nacional um forte reflexo sobre as dinâmicas migratórias e a sua constante transfiguração consoante os estímulos à sua volta, pela notada separação entre a natureza imigratória do século XX (migrações lusófonas) e a que passa a reconhecer-se desde o início do século XXI (sem qualquer relacionamento histórico-cultural).

Ressalvo, contudo, uma precisa contenção analítica ao estudo das migrações marcado até ao ano de 2020, inclusive, tendo como fundamento o tratamento de dados mais correto e seguro de acordo com as informações disponíveis, assim como as reformas institucionais de alguns serviços ligados à migração que já haviam sido previamente anunciados pelo Estado.

1. Reconfiguração do quadro imigratório português do século XXI

A viragem para o novo século trouxe consigo uma nova apresentação dos quadros migratórios presentes no país, assente vigorosamente numa intensa diversidade de origens de imigrantes, que progressivamente se foram acentuando e afirmando até ao final da última década. Tal diversidade foi acompanhada de características e motivações particulares de cada grupo, que estipularam novas formas de analisar o fenómeno, correlacionado com o distinto assentamento social e geográfico que cada uma delas passa a apresentar. Acompanhado em termos dimensionais por situações voláteis do seu saldo migratório, explicado essencialmente, pelos contextos do mercado de trabalho português.

Pode-se assim identificar como primeira desregulação do saldo migratório o ano de 2005, por motivos essencialmente do término das grandes obras públicas que requeriam bastante mão de obra, e pela recessão económica sentida nessa altura, o que correspondeu a uma redução de 7,27 % de títulos de residência face

ao ano anterior (Reis *et al.*, 2021). Da mesma forma, em 2009, ano em que se atinge o número máximo de imigrantes em Portugal, alcançando a marca dos 454. 191 mil, dá-se o segundo recuo. Desta vez mais alargado e impactante no país, por via da crise financeira, que derivou no retorno de muitos em contraste com o aumento da emigração portuguesa, conduzindo entre 2010 e 2016 a um contínuo saldo migratório negativo. Onda de emigração essa especialmente relevante e prejudicial ao país, pela maior qualificação das pessoas residentes no estrangeiro, contrastando notoriamente com o tipo de emigrantes saídos de Portugal no século XX, com referência em âmbito académico à designada fuga de cérebros (*brain drain*). É por via deste cenário e de uma clara redução das motivações laborais, em contraste com a ascensão de outras, que se passa a verificar significativas alterações às características imigratórias (origem, feminização do fenómeno e faixa etária mais jovem). Após a crise financeira de 2008 o que se verificou foi a elevação das motivações baseadas na reunificação familiar e nos estudos (investigadores, académicos, formação), que desde então se demarcam como significativas fontes de entrada de imigrantes no país. Referente ao ano de 2020 as novas concessões de residência por motivo de reunificação familiar atingiram os 16 mil e as atribuídas por motivos académicos 6 mil imigrantes (Reis *et al.*, 2021).

Em termos numéricos pode-se sinalizar o ano de 2016, como o período em que após 6 anos de saldo migratório negativo, se retoma o número de imigrantes no país e se alcança um cenário migratório positivo, com uma dimensão de estrangeiros residentes no país consecutivamente superiores de ano para ano. Atingindo no de 2020 o número mais elevado da totalidade de residentes em Portugal desde a criação do SEF em 1976, contabilizando 662.095 mil estrangeiros, estabelecendo o quinto ano consecutivo de crescimento imigratório legal, com uma diferença superior de 12,2% em relação a 2019 (Reis *et al.*, 2021). Importa sublinhar que na fase inicial de recuperação migratória, o número de origens existentes no país contava já com 180 nacionalidades, 10 das quais representando 70% do total de imigrantes residentes no país (Observatório das Migrações, 2018). Fazendo, portanto, com que os restan-

tes 30% correspondessem a um agregado de 170 nacionalidades, depreendendo uma porção de representação em cada uma delas bastante diminuta.

De entre essas 10 nacionalidades, a comunidade brasileira prova-se de forma evidente a mais representada, assumindo uma posição de liderança desde 2007, ultrapassando nesse ano os países da UE e dos Palop, com números inexequíveis de serem comparados a qualquer uma das outras comunidades, atingindo no final da última década a percentagem de 27,8 %, traduzida em 183.993 mil brasileiros, número mais elevado até ao momento.

A par da comunidade brasileira verifica-se uma reconfiguração estendida aos quadros referentes às comunidades imigratórias mais representadas no país, com uma diferença substancial desde o início do século até ao momento. Sublinha-se os países africanos, em destaque o Estado cabo-verdiano, pela sua elementar presença nos fluxos imigratórios do país desde o início, mantendo-se até ao ano de 2006 como a comunidade mais representada, sendo ultrapassada em 2007 pelo Brasil, e no ano seguinte pela Ucrânia, passando daí a assumir uma variância entre o segundo e o terceiro lugar até ao presente momento, com 36.609 mil cabo-verdianos em 2020, ou seja, 5,5% do total de estrangeiros residentes (Reis *et al.*, 2021).

Circunscrevendo-me apenas à primeira década do presente século é possível verificar, uma descida tanto da nacionalidade angolana, guineense, santomense e cabo-verdiana, em contraste com o surgimento de nacionalidades da Europa de Leste e da Ásia (Rodrigues *et al.*, 2013). Na segunda década observa-se um aumento da representatividade da Itália, China e França, alcançando respetivamente o sexto, sétimo e oitavo lugar. Destacando ainda a Índia, que nunca sendo incluída nas 10 comunidades mais representadas no país, no ano de 2020 passa a obter o nono lugar, à frente do Estado angolano. Sendo informações recolhidas pelos dados expressos no Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo (2016; 2017; 2018; 2019; 2020; 2021). Por outro lado, denota-se um reconhecido abrandamento das comunidades da Europa de Leste, mantendo-se a permanência da Roménia e da Ucrânia no quarto e quinto lugar respetivamente desde o ano de 2019.

Por via destes dados é possível compreender a existência de um perfil migratório reconfigurado, comprovado tanto pela análise do início do século, como pela sua continuidade na década seguinte, onde de entre as 10 nacionalidades mais representadas, apenas três delas (Brasil, Cabo Verde e Angola) assumem uma forte ligação histórica a Portugal e à mobilização humana para com o país,¹ refletindo uma contínua diminuição das migrações africanas desde o início do século. A verdade é que desde 2001 o preenchimento dos restantes lugares tem vindo a ser ocupado por nacionalidades como China, Ucrânia ou Roménia, que nunca havendo representado significado numérico, conectados a inexistentes relações histórico-culturais ao país, passam agora a ultrapassar países tanto da UE como dos Palop (Justo e Pavia, 2018). Não descorando, contudo, o contributo que uma maior facilidade de acesso à cidadania portuguesa por parte dessas comunidades oferece como justificação a tal quebra nos quadros imigratórios.

A presença destas comunidades no país renova os padrões e indicadores do fenómeno, por motivo das suas motivações e características particulares. Verificando-se desde logo uma motivação mais focada no campo profissional e de rendimento por parte dos países da Europa de Leste refletindo uma dispersão territorial maior (além de Lisboa, a zona industrial do norte e centro litoral, Alentejo e Madeira), do que o Estado cabo-verdiano que assenta em motivações mais familiares e redes de conhecimento, comprovado pela sua faixa etária mais jovem e maior concentração nos distritos de Lisboa e Setúbal. Identificando-se com a comunidade brasileira em termos das motivações, porém esta última mais qualificada em mão de obra, com maior representatividade do sexo feminino e mais equilibrada em todo o território nacional, apesar da maior percentagem na zona metropolitana de Lisboa (Rego *et al.*, 2010).

¹ Podendo ainda ser incluído o Reino Unido pelos históricos acordos comerciais realizados bilateralmente entre os dois países, sinalizados desde o século XIII e ainda o episódio de domínio do território português por militares britânicos entre 1808 e 1820.

Relativamente às comunidades asiáticas, a China, e reconhecendo-a como uma imigração mais sólida e de ascendência progressiva com o continuar dos anos, essencialmente assente em fatores económicos, dominantes na esfera comercial, associando-se a tal, o Paquistão, Bangladesh e Índia, esta última atingindo números mais expressivos recentemente, constata-se, apesar de uma concentração forte na área de Lisboa, Porto e Algarve, uma maior percentagem nas regiões do interior do Norte e do Centro em comparação com as restantes comunidades estrangeiras (Fonseca, 2009). Por fim os estrangeiros comunitários (Estados-membros da UE), identificando-os sobretudo como empresários e investidores ou reformados, concentram-se principalmente na zona metropolitana do Porto e zonas industriais do Noroeste e no Algarve.

2. O direcionamento para a integração e combate à exclusão

A perspetiva da comunidade internacional relativa à posição portuguesa assume-se como uma das mais bem vistas face às políticas de integração de imigrantes que vêm sendo implementadas pelo país, considerado por esse motivo uma exceção em comparação aos países do Sul da Europa. Esse reconhecimento pode ser comprovado na cena internacional por parte de alguns organismos de análise nesta matéria, como o MIPEX (Índice de Política de Integração dos Migrantes), pelo que no ano de 2020 enquadrou Portugal no terceiro lugar entre 56 países examinados, uma vez a subida para o segundo lugar da Finlândia (MIPEX, 2020). Ainda assim, a realidade prova que o cenário enquadrado numa priorização da legislação focada e dedicada no fomento da integração dos estrangeiros ao país, assume-se como algo moderadamente determinado apenas no decorrer do novo século frente às novas realidades migratórias e compreensão clara de um fenómeno inexequível em ser rejeitado. Durante os anos 80 e 90 aquilo que se verificava era essencialmente a formulação de uma legislação mais propícia ao controlo das entradas dos fluxos migratórios, do que propriamente a sua efetiva integração na sociedade. Nesse pe-

ríodo a não incorporação das questões migratórias na agenda política do Estado e a sua aposta sobretudo como agente regulador prendeu-se a diversas condicionantes. Desde logo o empenho do país mais focado no seu crescimento e desenvolvimento, a pouca visibilidade e voz das comunidades imigrantes, o perfil imigratório maioritariamente lusófono, a adesão à UE influenciando fortemente o controlo das fronteiras por via de vistos e combate à imigração ilegal ou ainda o pressuposto genérico, assumido pelo passado migratório do país, de que se tratava meramente de uma imigração temporária, assumem-se como fortes condicionantes às políticas públicas formuladas nessa altura.

Sendo, portanto, a formulação de políticas públicas focadas em matéria de integração de imigrantes na sociedade apenas iniciada por volta da segunda metade dos anos 90/ início do novo século, uma vez os florescentes problemas e choques de integração dos imigrantes mais visíveis na sociedade, inclusive pela sua dimensão quantitativa, e o início de um novo ciclo político desencadeado pelo XIII Governo Constitucional (1995-1999), sob a liderança de António Guterres, com a institucionalização de políticas de acolhimento e integração. Altura em que se institui a figura do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, visando a garantia dos direitos aos imigrantes e a procura de estabelecer ligações com as organizações representativas de imigrantes como meio para a sua integração.

Todavia, para que se atinga os contornos do instrumento central deste trabalho, prendendo-se nesta demanda de integração dos imigrantes a uma sociedade, revela-se imprescindível clarificar e delimitar o termo integração,² assumindo e consciencializan-

² Penninx e Martiniello (2010) atribuem uma definição de integração mais abrangente e simples, segundo a qual, para os autores trata-se de um processo em que o imigrante se torna uma parte aceite da sociedade. Reconhecendo-se, contudo, a necessária presença do fator tempo para a decorrência de qualquer processo de integração. Esta definição é conferida dessa forma, por conduzir a uma caracterização tanto como processo intérmino, como desvinculado de quaisquer critérios específicos para a integração na sociedade. Existindo níveis distintos dentro desse quadro que influenciam a aceitação na sociedade,

do qual a linha a seguir, dentro dos parâmetros de um conceito tão confuso e equívoco. Assim sendo, o termo integração deve ser reconhecido à partida como uma relação, sobretudo, entre duas partes para que o processo se desenrole ainda que em diferentes caminhos e graus. Refere-se por um lado ao Estado de acolhimento e por outro ao próprio imigrante que ingressa nesse Estado. Assente esta ideia introdutória, o presente trabalho procura focar-se exclusivamente no lado do Estado que acolhe, pelo seu desempenho e papel crucial para a viabilização da integração do imigrante, tendo em conta a sua envolvência numa relação tida como desproporcional, refletida por um maior poder do lado do Estado, representando sempre a maioria, e, portanto, de onde sairá as políticas públicas. Sendo que, do lado do imigrante a existência ou não de predisposição e interesse para se integrar na sociedade algo desconsiderado, numa lógica em que o elementar prende-se na existência de meios disponíveis para que o imigrante, caso queira, se integre, sendo o foco a permissão de tais meios independentemente dos interesses diversos que possam existir do lado do imigrante (Matias, 2014).

Demarcando ainda, que a integração é um processo abrangente a várias situações, uma vez que se relaciona com mudanças e alterações sociais ou sistémicas num determinado espaço, impondo a nacionais esse mesmo processo de integração frente a uma nova conjuntura. O que diferencia é que do lado do imigrante existe, pela sua condição e estatuto, uma maior vulnerabilidade e necessidade de adaptação ao contexto social em que se quer

sinalizando-se três: o nível individual, o nível organizacional e o nível institucional. Todos eles contribuindo para a facilitação ou não da integração, e apesar de distintos influenciando-se mutuamente. O nível institucional estabelece as estruturas de oportunidade para o nível organizacional (organizações de imigrantes), influenciando estes, conseqüentemente, o nível individual, ou seja, o imigrante em particular. Alejandro Portes argumenta os modos de incorporação de imigrantes a um Estado de forma idêntica, destacando apenas, para além do papel do Estado e do individuo e associações de imigrantes, o papel da sociedade civil e opinião pública, por via de uma posição positiva, neutra ou negativa (Castro, 2012).

inserir e pertencer. E por esse motivo a abordagem e análise do termo integração recorre, exclusivamente, neste trabalho, ao campo migratório num âmbito de abordagens mais vasto e múltiplo dentro desse estudo conceptual.

Assente esta ideia, prova-se essencial, para que se aposte numa boa política de integração por parte do Estado, assumir algumas precauções e sensibilidades para com a parte com quem ele se relaciona (o imigrante), prescrevendo decorrentemente o modo como a sua atuação integradora deverá funcionar. É por isso mesmo que o processo de integração, não pode, nem deve ser pensado de forma uniforme e homogénea, uma vez o papel da interação estatal com diferentes perfis de imigrantes, assente em características específicas que condicionam o caminho e a rapidez de integração de uns e de outros. A iniciação de um processo de integração deve ser formulada tendo em conta as características específicas de um dado imigrante e não dirigida a todos os imigrantes uniformemente, produzindo como consequência uma ineficácia no sistema de integração que se pretende implementar.

O que nos leva, desde logo a concluir duas coisas no âmbito da integração dos imigrantes, por um lado que a verificação de um acentuado grau de diversidade imigratório no país, conduz como resultado imposto a um trabalho mais intenso por parte do Estado na eficácia da integração. E por outro, que a diferença, tanto entre comunidades de imigrantes, como internamente em cada uma delas deve ser reconhecida de forma a prosseguir eficazmente o seu processo de aceitação na sociedade. Querendo com isto dizer, que se demonstra crucial a delimitação das fronteiras culturais, para que numa segunda etapa possam ser integradas adequadamente na sociedade.

Ainda assim é uma lógica de integração que não se apresenta consensual ou uniforme no seio dos diferentes Estados, sendo desde logo muito mais encorajadora pelo modelo anglo-americano, traduzindo-se em políticas específicas a grupos de imigrantes, apoiando-se no instrumento da discriminação positiva. Em contraste por exemplo com o modelo francês que aposta mais numa lógica de integração tendo por base a igualdade de estatuto entre

todos os residentes no país, sem qualquer tipo de reconhecimento de coletivos ou grupos específicos, e, portanto, apostando em políticas mais generalistas. Desde logo a reprovação por uma análise dividida pelo caráter racial ou étnico nos recenseamentos realizados à população portuguesa, tendo como fundamento o não reconhecimento de minorias étnicas ou de populações racializadas no país, assume-se como um reflexo deste último modelo³. É certo que a referência estatística segregada pela etnia no seio da população portuguesa pode ser uma fonte de exaltação da discriminação, conquanto, o encobrimento e omissão de um problema que se sabe que existe e é praticado em determinadas parcelas da sociedade avoca um constrangimento ainda maior, quando em atenção à esfera da justiça e segurança.

Por outro prisma, também se deve equacionar a existência de conjunturas e contextos locais distintos, alcançando problemas de aceitação entre nativos e estrangeiros específicos desses locais (históricas, físicas e políticas), que obrigam necessariamente a uma integração pensada a diferentes formas em todo o espaço territorial nacional. Resultado disso mesmo, traduz-se na maior aposta na descentralização do poder estatal em proeminência do poder local (municípios), destacando-se como exemplo a criação dos CNAIM e CLAIM pelo ACIME, justificada pela proximidade e relacionamento direto com os constrangimentos e insatisfações populares, e a menor capacidade de desconsideração de tais questões como acontece ao nível central do poder. Para além delas e de forma particular em certas localidades como Lisboa, também foi criado o Conselho Consultivo das Comunidades Imigrantes em 1993, e na Câmara Municipal da Amadora o Conselho Consultivo Municipal das Comunidades Étnicas e Imigrantes, em 1995 (Semedo, 2011).

As discrepâncias visíveis nas medidas adotadas pelas diferentes localidades do país, refletem e comprovam uma vez mais a

³ Em 2019 foi abordada, por um Grupo de Trabalho criado pela Secretaria de Estado para a Cidadania e Igualdade a possibilidade de se incluir uma pergunta sobre a origem étnico-racial da população portuguesa na realização dos censos de 2021, que acabou chumbada pelo INE (Henriques, 2019).

heterogeneidade do processo de integração, onde apesar de serem políticas condicionadas tanto pelo nível nacional como pelo nível europeu continuam a dispor de oportunidades para seguirem um caminho relativamente autónomo nesta matéria. Sendo inclusive, algumas vezes, as próprias localidades o principal impulsionador para a institucionalização de políticas inclusivas de imigrantes a nível nacional, precisamente pelos maiores constrangimentos e pressões experienciadas a nível local. Sublinhando ainda o sentimento de discriminação e exclusão dos nacionais para com os imigrantes que pode ser constatado em qualquer parte do território, destacando o papel do poder local pelo imprescindível tratamento das questões, habilitando-se, caso não o faça, ao conflito social, condição fomentadora de um cenário de “convergência obrigatória” mais sentida das localidades em comparação com o nível nacional (Penninx e Martiniello, 2010).

Para além da dimensão local, no campo dos traços gerais caracterizadores dos Estados também se comporta uma condicionante extremamente importante para os processos de integração, que explica os diferentes modos de tratamento do fenómeno pelos vários países. Tanto a análise da esfera socioeconómica, com o funcionamento do Estado numa lógica assente mais no mercado liberal em contraste com um Estado que atue mais no sentido de Estado-providência, ou ainda na esfera cultural e religiosa, a constatação de dispositivos institucionais do Estado com características particulares inerentes à sua história e experiência nacional, conduzem inevitavelmente a medidas políticas de integração diferenciadas de país para país (Penninx e Martiniello, 2010).

Assim, a realização de um processo de integração por parte do Estado, apresenta desde logo diversas exigências que devem ser tidas em conta, de forma a que se construa um caminho conducente à inclusão das pessoas na sociedade. Podendo-se complementar ainda com outras sensibilidades, tais como: uma lógica desprovida de preconceitos ou discriminação na abordagem realizada às comunidades de imigrantes que se pretendem integrar; a necessidade de um cenário de integração através de uma posição estatal pacífica e desligada de sentimentos de ameaça à sua cul-

tura e identidade nacional de forma a não comprometer ou viciar esse mesmo processo; a capacidade a nível político de manter uma certa coerência, uniformização e apoio continuado nas políticas para que seja possível atingir resultados visíveis e comprovados pelos nativos e imigrantes, critério relevante inclusive pela sua exigência como processo intermínimo e de possível retrocesso ou avanço em qualquer altura.

Podendo-se por esta última condicionante referida, ser ainda exigido outros aspetos relativos à construção das políticas, como a paciência na formulação do processo, assim como a tomada de decisões de forma cautelosa e o mais racional possível sem precipitações de qualquer tipo, condições necessárias para que haja discernimento no relacionamento com opositores e políticos anti-imigração, que naturalmente atrasam e boicotam políticas públicas destinadas ao processo de inclusão de imigrantes. E por esse motivo, entender-se crucial a construção de políticas o mais aceitáveis e apoiadas possíveis por todos os envolvidos no processo (Penninx e Martiniello, 2010). Dito isto, a tabela seguinte sintetiza e demonstra simplificadamente o que pode englobar um processo de integração eficaz.

Tabela 1 - Envolventes num processo de integração

Esfera de análise	Objeto de análise	Condicionantes	Modelo
Campo nacional	Instituições e organismos públicos	Ideologia nacional vigente; experiência com o fenómeno carácter histórico-ideológico das instituições públicas.	<i>Up-Down</i>
Campo local	Autarquias; associações cívicas; sociedade civil	Líderes políticos em funções; especificidades de cada localidade; experiências passadas com o fenómeno.	<i>Bottom-Up</i>

Esfera de análise	Objeto de análise	Condicionantes	Modelo
Setores d sistema nacional	Setor da Educação; Cultura; Economia etc...	Diferentes investimentos e velocidades de setor para setor; recursos disponibilizados e prioridades consoante o setor em causa.	<i>Up-Down</i>
Comunidades imigrantes	brasileiros; angolanos; ucranianos; ingleses; italianos etc...	Perfis e características culturais distintas; tempos de estadia diferenciadas; vontades e motivações diversas.	<i>Bottom-Up</i>

Consubstanciado e consolidado o processo de integração, importa arbitrar, referente ao setor da educação e habitação, o modo como as políticas públicas implementadas tendo em vista a integração dos imigrantes nos anos 90/ início do novo século foram eficientes, tendo em conta os critérios referidos anteriormente. Desde logo, quer a intervenção do Projeto de Educação Intercultural (PREDI) entre 1993 e 1997, visando a investigação e conversão do grande insucesso escolar dos estrangeiros nas escolas portuguesas, como a execução do Programa Especial de Realojamento (PER) em 1993, programa que tencionava melhorar as condições de vida dos estrangeiros que viviam em condições habitacionais indignas, em nada favoreceram a integração e valorização da diferença cultural no seio da sociedade. Pois, apesar de se assumirem projetos baseados numa discriminação positiva, apoiando e investindo naquelas pessoas que realmente consideravam desfavorecidas e vulneráveis na sociedade, a verdade é que foram projetos que partiram à procura de soluções e tratamento dessa diferença cultural tendo por base estereótipos e ideias pré-concebidas e gerais, e não um conhecimento real sobre essas culturas. Exemplo disso verifica-se ao nível do PER para o realojamento das minorias ou imigrantes, que em nada teve em conta as especificidades socioculturais dessas pessoas e que apenas favoreceu a maior seg-

mentação da população pela via da constituição de guetos, exaltando a discriminação e xenofobia segundo a ONG, SOS Racismo (Mattiuzzi, 2016). Estendendo inclusive a consolidação do projeto de realojamento em diversas localidades no presente século, agravado pela forte crise financeira, intensificando os conflitos e o problema de integração nesses locais (Mattiuzzi, 2016). A construção dos bairros camarários por parte do poder local e as contestações e revoltas, desde logo das comunidades ciganas sobre essas habitações, pelo fato de não existir um princípio de igualdade e um conhecimento efetivo da sua cultura, assim como o reconhecimento da sua evolução cultural ao longo dos tempos, demonstram-se um forte exemplo do que foi já referido (Casa-Nova, 2004).

De igual modo, referente à instituição educativa verificaram-se diversos exemplos que não tiveram em conta políticas de relacionamento entre a sociedade de acolhimento e os imigrantes, que de efetivamente fizessem jus ao conceito de integração. Entre os quais a criação em 1996 dos Currículos Alternativos, que visavam o combate ao abandono escolar por parte dos jovens, porém sem que de fato contribuíssem para a integração desses alunos no sistema educativo, somente mantendo-os nele, permitindo apenas a facilitação de passagem de ano pela retirada de certas disciplinas consideradas mais complicadas, e não trabalhando, por exemplo, os padrões do aluno-ideal que as escolas promovem desde os tempos de uma conjuntura e política nacionalista mais forte. Destacando-se ainda a criação nesse ano dos TEIP (Territórios Educativos de Intervenção Prioritária) sinalizando as localidades onde existiria uma maior concentração de pessoas com insucesso escolar, porém sem qualquer meta relativa a uma educação intercultural, contribuindo desfavoravelmente apenas para a delimitação de territórios, o que inversamente promoveu o preconceito e exclusão (Casa-Nova, 2004).

Certificando-se desta forma, apesar de se assumirem setores da sociedade excepcionais numa atuação integradora, numa altura em que o Estado português não reconhecia as questões migratórias como algo prioritário onde fossem trabalhadas ou disponibilizados esforços nessa matéria, a verdade é que não assumiram

os critérios necessários para que os resultados alcançados fossem outros ou no mínimo mais proveitosos ao bem-estar e ao tecido social. Um dos principais motivos para tal cenário prende-se claramente com a tendência reativa e precipitada, e por isso pouco cautelosa e racional na tomada de decisão destas medidas por parte do governo, justificada pela procura de gerenciamento de um desafio considerado novo, assente numa enorme pressão pública e de grande expressão mediática.

Ainda assim, e pesando tudo o que foi abordado, não se pode perder a intenção e vontade de formulação de políticas de integração coerentes e eficazes, caindo num cenário, por outro lado, de maior abertura a políticas protecionistas e de controlo, que nesse esmorecimento da integração, aí sim, se revelaria e intensificaria choques de sociabilidade, colocando a ordem pública em xeque entre nacionais e estrangeiros. Existindo, portanto, uma dependência da visão conferida às migrações, variando entre ameaça ou oportunidade, consoante o sucesso do gerenciamento apostado no seio de uma sociedade.

3. Evolução das políticas de integração e modelo intercultural

As políticas de integração de imigrantes aplicadas por parte dos Estados podem assumir diferentes lógicas. Comprovando-se um trabalho e uma evolução no tratamento deste processo ao longo das décadas, originando atuações e posições estatais bastante distintas no gerenciamento da questão migratória. Especificamente, do “Outro”, aquele que vindo de fora trazia consigo valores, uma cultura e regras de convivência distintas das “nossas” ou da reconhecida maioria. Para além de que se tratava de um tema extremamente sensível aos atores estatais, uma vez que se relacionava com o choque da sua cultura e identidade, particularmente numa altura em que o ego e força da Nação inerente ao Estado era de máxima importância.

Dessa forma entende-se a génese das políticas iniciais de integração, predominantemente assentes numa lógica assimilacionis-

ta⁴. Pelo menos até meados dos anos 50/60, altura em que se inicia um declínio no seu período de predomínio, uma vez a comprovação, por via de estudos renovados, de que o pressuposto de uma estadia de longa duração a um Estado conduzindo certamente à viabilização de um cenário de absorção da cultura de destino sobre a cultura de origem do imigrante, era inválida. Assegurando-se inversamente, que a permanência do imigrante ao país anfitrião, promoveria antes uma maior preservação dos laços, tendo em conta a obtenção de recursos, o progressivo à vontade ao espaço onde se encontrava e, portanto, maior capacidade em manter contato e participar em associações com ligação ao país de origem. “os resultados do estudo do CIEP, acima resumidos, indicam que são os imigrantes mais velhos, mais instruídos e mais bem estabelecidos que são mais propensos a participar nestas iniciativas” (Portes *et al.*, 2010, p. 83).

Por via desta nova consciencialização, instaura-se terreno fértil ao florescimento de um novo modelo, procurando não submeter qualquer cultura sobre uma outra, mas antes promover o reconhecimento e respeito entre todas. Este processo em que o Estado reconhece a diversidade cultural dentro das suas fronteiras políticas, abrindo espaço à afirmação de cada uma delas, designa-se por pluralismo cultural ou multiculturalismo, processo que aliás se verificou em Portugal a partir dos anos 90. Não querendo com isto dizer que o modelo assimilacionista se extinguiu ou perdeu a sua popularidade no seio dos Estados, pelo contrário, aquilo que mui-

⁴ Segundo Cabral e Vieira (2008) o primeiro modelo surge no século XVIII designado por Anglo-Conformismo, onde numa perspetiva colonialista os colonos impunham aos colonizados a sua cultura, numa relação de subordinação e desconsideração, assente numa ideia de sociedade superior. Seguindo-se o segundo modelo, emergido do século XIX, diferente do primeiro, onde todas as culturas particulares desapareceriam em função de uma cultura comum a todos, designando o processo de *melting pot*. Com o início do século XX, surge um novo modelo de integração faseada, onde primeiramente dar-se-ia a competição, seguindo do conflito e por fim a acomodação social, sendo o modelo de integração de Park e Burgess pela Escola de Chicago na década de 20. Todos estes modelos eram congruentes com a lógica assimilacionista, e criticados pelos seus argumentos pouco realistas.

tas vezes se verifica é uma assimilação camuflada nas sociedades, por via de uma promoção do modelo multicultural apenas a nível do discurso político e social, mas que na prática analisada se contradiz e, por vezes, é mesmo inexistente (Cabral e Vieira, 2008).

Ainda assim, apreendeu-se que a simples aceitação da presença de culturas distintas num Estado e a atribuição de direitos e meios para a sua subsistência, em nada solucionaria os constrangimentos e fricções inerentes à convivência numa sociedade. Desse modo, destacou-se para um quadro mais propício à afirmação dos imigrantes como parte aceite da sociedade, o relacionamento entre as diferentes culturas, participando e cooperando, tendo em vista um sentido de convergência entre diversidade e coesão social.

A formação de políticas de integração com base neste pressuposto assumiu o designo de modelo intercultural, fortemente apostado no decurso do presente século tanto nas políticas de imigração dos Estados como por parte de organismos supranacionais. Em Portugal, essa aposta progressivamente interiorizada, necessária para o tratamento da questão migratória no país, deriva de diversos fatores. Um dos quais, a diversidade de origens dos imigrantes, principalmente os que não apresentavam qualquer contato e proximidade cultural com o país, e por isso intensificando as tensões sociais. O período em que efetivamente se pode analisar a introdução de um modelo renovado e intercultural, remete-nos para o ano de 2007. É nesse ano que se assiste à reforma do ACIME pelo Instituto Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, que apenas pela alteração do designo da instituição se depreende já uma conotação e um papel primordial na esfera intercultural e inter-religiosa, contudo sem referências à etnicidade. Provando-se mais robusto e capaz em responder aos desafios propostos pelas migrações em diferentes áreas, incorporando organismos como o ACIME, o Programa Escolhas e o Secretariado Entreculturas e Estrutura de Missão para o Diálogo com as Religiões. Introduzindo ao mesmo tempo novos programas, como o Programa Português para Todos ou o Programa Gente como Nós (programa de rádio), enquanto renovava órgãos já existentes, destacando-se o COCAI através do Decreto Lei n.º 167/2007, de 3 de maio.

Consubstanciando-se ao mesmo tempo um cenário favorável às diferentes unidades do processo de integração, desde logo pela alteração da Lei de Estrangeiros através da Lei n.º 23/2007 de 04 de julho, permitindo a transição de todos os vistos de longa duração e autorizações de permanência para autorizações de residência, e ainda o estabelecimento do artigo 88.º n.º 2.⁵ Adicionando-se a tal conjuntura a Lei da Nacionalidade formulada em 2006 pela Lei n.º 2/2006 de 17 de abril, a quarta alteração à Lei n.º 37/81 de 3 de outubro, permitindo uma maior facilidade e meios para a aquisição e atribuição da nacionalidade (Semedo, 2011). Como referido anteriormente, uma crucial dimensão no processo de integração, favorecendo o desenvolvimento de todas as outras.

É também no ano de 2007 que se cria o primeiro Plano de Integração de Imigrantes⁶ (2007-2010) que reflete a consolidada aposta no pilar da integração no seio das políticas públicas e alguns avanços no modo como seriam formuladas. Apesar de assumirem uma operacionalização *top-down*, privilegiou-se uma colaboração e parceira com diversos atores, promovendo diversas reflexões e debates para a definição e publicação das medidas criadas, contabilizando um total de 120 medidas em 20 áreas diferentes. Ainda assim optou-se mais por uma garantia do cumprimento de todas as metas definidas e menos pela avaliação dos impactos de tais medidas (OM, 2016).

Assim sendo e compreendendo a incompletude neste âmbito, cria-se em 2010 o segundo Plano de Integração de Imigrantes⁷

⁵ Artigo inserido na Lei n.º 23/2007, de 04 de julho, que permite uma dispensa à necessidade de visto válido para a autorização de residência presente no artigo 77.º n.º 1 alínea a), com base na celebração de um contrato de trabalho para uma atividade profissional subordinada.

⁶ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007, de 03 de maio de 2007, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 85, 03 de maio de 2007, consultado a 16 de março de 2022 em, <https://files.dre.pt/1s/2007/05/08501/00020023.pdf>

⁷ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2010, de 17 de setembro de 2010, publicado no Diário da República, 1ª Série, n.º 182, 17 de setembro de 2010, consultado a 16 de março de 2022 em, <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/74-2010-341856>

(2010-2013), dando continuidade à demanda, passando a assumir a formulação de políticas, com base desta vez no modelo *Bottom-up*, ainda que mantendo os critérios de formulação das políticas do 1º Plano, pelo cuidado de intervenção de todos os agentes do Estado e da sociedade civil. Por via deste panorama conduziu-se ao estabelecimento de 90 medidas com intervenção em 17 áreas, 4 delas novas, 2 das quais apresentando conteúdo relevante por se destinarem à diversidade e à interculturalidade (Semedo, 2011).

Através da análise da primeira década deste século é possível reparar numa evolução no âmbito das políticas públicas relativas aos imigrantes dedicadas ao campo da integração, assente essencialmente no reforço institucional (ACIDI) refletindo um papel central e ativo do Estado nesta matéria e dos planos de Integração de Imigrantes (1º PII; 2º PII). Constituindo, por isso, um reconhecido pioneirismo do país na Europa e no mundo, destacando-se desde 2007 na cena internacional, atingindo inclusive o “1º lugar na atribuição de direitos e serviços a estrangeiros residentes no Relatório de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas de 2009” (Oliveira, 2016).

Este aprimoramento e empenho no gerenciamento da diversidade migratória no novo século tem a sua continuidade com a reforma do ACIDI pelo Alto-Comissariado para as Migrações em 2014, que “tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas, transversais e setoriais em matéria de migrações” (Lei Orgânica do ACM, artigo 3.º n.º 1). Onde para além de agregar um conjunto de organismos e parcerias de diversos tipos, intensificando a capacidade de resposta às diferentes questões migratórias, acaba também por deter maior capacidade de impulso a iniciativas de integração de imigrantes, quer a nível nacional quer local, destacando-se nesse nível os Planos Municipais para a Integração de Imigrantes (PMII). Aposta, nesta altura, que se traduz e se explica pelo continuo saldo migratório negativo sentido no país desde a crise financeira intensificando os conflitos sociais, assim como o agravamento da questão demográfica portuguesa. Este contexto conduz a um continuo foco no pilar da integração, que leva em 2014 à busca pela elaboração de políti-

cas migratórias assentes numa lógica mais global e orientada para uma mobilidade abrangente às várias etapas e influências, assente nos ideias e moldes europeus da “Abordagem Global para a Migração e Mobilidade” estatuindo uma linha de consonância entre a mobilidade de cidadãos de países terceiros com o país de destino e a política externa da UE.

Derivando-se por isso no Plano Estratégico para as Migrações⁸ (2015-2020), por via do XIX Governo Constitucional, englobando tanto requisitos do 1º PII como do 2º PII. Definindo-se 106 medidas em 5 eixos diferentes, visando responder a 5 desafios prioritários: o défice demográfico; a integração e capacitação; a inclusão e a capacitação dos novos nacionais; a mobilidade internacional, gestão do talento e a valorização da atratividade do país; melhor articulação entre imigração e emigração e o apoio ao regresso e à reintegração dos emigrantes portugueses (Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/15, de 20 de março). Este novo plano, em que o ACM para além de proceder à execução, avalia e monitoriza as medidas, aposta fortemente, diferentemente dos anteriores Planos, tanto na avaliação dos impactos dessas medidas, como no seu propósito e objetivo a cumprir. Identificando de forma clara os objetivos inerentes às metas de modo a manter uma certa coerência no projeto, e procedendo a uma avaliação prévia, intermédia e posterior à implementação do PEM nos diferentes setores de governação. Referente à aposta mais visível na avaliação das políticas de integração, comprova-se um esforço governativo acrescido nesse sentido, desde logo pela alteração em 2015 do nome de Observatório da Imigração para Observatório das Migrações. Tido em consonância com as ambições do PEM, uma vez a lógica abrangente conectada às diversas áreas de integração abordadas no âmbito migratório trazidas por este Plano, impondo por isso um leque de investigação muito mais exigente e robusto.

⁸ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2015, de 20 de março de 2015, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 56, 20 de março de 2015, consultado a 18 de março de 2022, em <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/12-b-2015-66807913>

O foco dedicado à integração dos imigrantes, nacionais retornados ou ainda aos “novos cidadãos”, reflete uma maturidade do Estado mais consciente sobre a complexidade do processo de integração e a sua requisição aos diversos contextos migratórios. Desde logo o reconhecimento de que a atribuição/aquisição da cidadania ao imigrante (integração formal), não garante a efetiva integração no espaço de coexistência, manifesta só por isso, um avanço considerável nas lógicas e esforços de integração da diferença nas sociedades. Salvaguardando, contudo, que em nada significa que o foco na facilitação da aquisição da cidadania não seja importante para o processo de integração, inclusive para a viabilização da sua integração efetiva, apenas não se deve considerar o suficiente num processo tão complexo e profundo como este.

Em 2019 é ainda desenvolvido em Portugal o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações⁹ sendo o país, uma vez mais um dos primeiros a aprová-lo, no sentido de implantar o Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares, estabelecido em 2018 pela ONU. Com base nos 23 objetivos definidos, foram estabelecidas 97 medidas incidentes sobre 16 áreas diferentes, das quais até ao primeiro ano de implementação, 78 já haviam sido executadas, com o envolvimento direto de 27 entidades. Plano Nacional esse que vem sendo elogiado manifestamente pela cena internacional, com especial relevância, motivada pela forte crise sanitária vivida nesse primeiro ano, conduzindo a uma adaptação na sua operacionalização. Tanto a instituição de uma plataforma no SEF permitindo automaticamente a renovação das autorizações de residência, abarcando nesse ano mais de 59 mil pessoas, o alargamento dos prazos de validade do título de residência, a criação do NISS na hora, ou ainda a criação do Portal e-Visa viabilizando a solicitação de vistos eletronicamente, torna possível verificar uma simplificação dos processos,

⁹ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário da República, 1.º série, n.º 158, 20 de agosto de 2019, consultado a 19 de março de 2022, em <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/141-2019-124044668>

que se assume bastante favorável ao caminho de integração pretendido pelo país e à superação das burocracias que no contato direto entre a estrutura de serviço e o cliente (imigrante) podem comprometer a sua efetividade (XXII Governo da República Portuguesa, 2020).

Com base nesta análise de evolução das políticas de integração e dos modelos a ela inerentes torna-se possível apreender a visão favorável, expressa pelos organismos e comunidade internacional frente a um país que sendo classificado “novo” e sem experiência no âmbito imigratório, não deixa de assumir um pioneirismo nas respostas aos diferentes desafios emergentes neste campo. Contudo, sem descurar essa análise, provar-se-ia equívoco numa investigação científica assumir uma posição baseada somente nas políticas públicas implementadas e na maior abertura de acesso à cidadania ou viabilização do estatuto de residente no país e os direitos a eles inerentes. O entendimento de uma verdadeira integração, facultada, primordialmente, pelo país que acolhe, deve ser comprovada tanto através do conteúdo das políticas formuladas, como através da sua efetividade e qualidade em interação direta com o problema reconhecido a extinguir-se.

Assim ao abordar-se desde logo o positivo lugar de Portugal no índice MIPEX, prova-se relevante clarificar que a sua natureza avaliativa, é mais baseada na existência de indicadores de abertura aos diferentes setores da sociedade do que propriamente à linha de execução e prática de tais políticas. “este índice se baseia nas políticas do país e nas condições estruturais para a integração e não na análise das práticas de integração, nem na efetiva integração dos migrantes ao nível individual ou grupal” (Marques *et al.*, 2020, p. 21).

4. Abordagem ao nível de integração dos imigrantes em Portugal

Uma das preeminentes consequências decorrentes do mundo globalizado no qual nos encontramos hoje, assumindo uma preponderância ao longo do século XXI, advêm da exaltação das de-

sigualdades sociais no seio de uma fronteira administrativa, onde até à data não se reconheciam como prioritárias na política de um Estado¹⁰.

Pela interiorização e compreensão de se estar perante uma ameaça ao sistema estatal, associada a tais desigualdades, identificadas como violentas perturbações à ordem social e coesão do território nacional desde a viragem para o novo século, é que se verifica essencialmente uma posição marcadamente focada no combate à segmentação residencial, precaridade laboral e marginalização social. Verificando-se no continuar da primeira década o desenvolvimento de estratégias que garantissem essa mesma ordem, tendo por base novas formas e meios de inclusão. Algumas dessas formas assentaram no empreendedorismo e na participação cívica dos imigrantes, destacando-se, por via de diversos estudos, a relevância das associações de imigrantes como importantes instituições sociais para a mediação do relacionamento entre a minoria-maioria, atenuação da exclusão social, e, de forma surpreendente, como exemplo e referência para as novas vagas e descendentes de imigrantes (agente de desenvolvimento social) (Marques, 2013).

Prova-se por isso na primeira década deste século, que as formas utilizadas tendo como finalidade a integração dos imigrantes, se assumem categóricas, num ambiente em que diversos caminhos podem ser seguidos aspirando essa efetiva integração. Deste modo deduz-se, para que se atinga a comprovação de que uma via seguida cumpre de fato o seu propósito e eficácia na resolução do problema de integração, seja crucial a recorrência a meios de análise comprovativos do êxito desse mesmo caminho perspetivado. O recurso a estudos sobre os imigrantes de “segunda” ou “terceira” geração, apesar de poder ser uma referência favorável

¹⁰ Sempre existiram desigualdades sociais, apenas estas não apresentavam um grau tão elevado e visibilidade no campo político por não serem acompanhadas das diferenças culturais e choques sociais tão fortes. Sendo alvo de maior destaque em função da sua possível afetação a um Estado, por via da alteração do paradigma de segurança, assente na segurança humana, abrindo um leque de campos a ter em atenção enquadrados no Estado liberal.

à continua exclusão desses indivíduos como cidadãos de igual estatuto aos demais, assume-se, apesar disso, como legítima pelo contributo para a análise da eficácia dos esforços levados a cabo pelo Estado para a integração.

Ainda assim é possível identificar-se outros objetos de análise que se provam igualmente favoráveis à confirmação da eficácia e sucesso do processo de integração levado em frente pelo agente estatal. Um desses objetos de análise diz respeito aos fortes períodos de crise sentidas no seio de uma sociedade, que permitem alcançar por via de uma maior pressão nos vários setores do Estado, a confirmação de um tratamento tanto para nativos como para imigrantes, idêntico ou com um grau de diferenciação significativo, traduzindo-se na (in)eficácia do caminho de integração apostado pelo agente estatal.

A verdade é que as recessões económicas verificadas no percurso português demonstram que as taxas de desemprego dos imigrantes e a instabilidade de vida nesses períodos foram sempre significativamente maiores em comparação ao dos nacionais do Estado. (Dados do Relatório Estatístico Anual da Imigração em Números de 2021):

- A crise financeira sentida no final da primeira década do século comprova essa mesma disparidade pelos indicadores de 23,7% de desemprego para os estrangeiros extracomunitários em contraste com os nacionais, com apenas 12,9% no ano de 2008. Desfasagem essa acentuada e mais sentida no ano de 2013 por 30,3% frente a 16,4% respetivamente. E ainda se pode salientar o ano de 2020, onde por via da crise sanitária (covid-19) fortemente sentida no país nesse ano, assiste-se ao dobro da diferença entre nacionais e estrangeiros, com 6,8% e 14,7% respetivamente.
- Relativamente ao fim desta última década (2020) e tendo em consideração o surgimento de uma nova crise que afetou diversos setores do Estado, constata-se um aumento dos desempregos nos Centros de Emprego do IEFP, onde no âmbito da população estrangeira se constata o dobro dos

verificados em 2019, passando de 19.120 para 39.292 mil indivíduos. Número inclusive mais elevado que os desempregados inscritos em 2011 (38.803 mil desempregados).

- No que respeito à situação remuneratória, a tendência da discrepância entre estrangeiros e nacionais desde 2013 que vem a diminuir, porém com uma quebra em 2019 com um indicador de diferença de -8,2% dos salários dos estrangeiros comparados aos portugueses. Discrepâncias essas visíveis mesmo numa análise circunscrita a cada grupo profissional ocupado por estrangeiros e nativos e com habilitações similares aos portugueses. Onde nesse ano, analisando apenas o grupo profissional 6 (trabalhadores qualificados da floresta, pesca e caça) se verifica uma diferença de salários médios para com estrangeiros de -25,9% face aos portugueses. E no âmbito das habilitações -4,5% dos trabalhadores estrangeiros semiqualeificados e -4% dos estrangeiros não qualificados face aos nacionais com qualificações idênticas.

Estes indicadores retratados que manifestam a expressão mais acentuada das dissemelhanças entre nacionais e estrangeiros em tempos de crise (de 2008 e 2020) assumem-se consensualmente como justificadas por um contexto de sobre representação dos estrangeiros a trabalhar por conta de outrem nos grupos profissionais de base (grupo 7, 8 e 9)¹¹ refletindo cerca de metade dos estrangeiros (49,9%) (Oliveira, 2021). Estando estes mais disponíveis a exercer trabalhos negligenciados pelos nativos, conectados a maior precariedade, instabilidade laboral e insuficiência remuneratória. Sendo que nesses trabalhos os nativos apresentam uma representação apenas de 38,2% (Oliveira, 2021).

Desta forma, assume-se um ambiente laboral em que se permite consumir uma continua idealização do fenómeno imigratório por parte do Estado predominantemente como um instrumento a

¹¹ G7 - Trabalhadores qualificados na indústria, construção e artífices; G8- Operadores de instalações e máquinas e trabalhadores de montagem; G9- Trabalhadores não qualificados.

utilizar para a mitigação das fragilidades e carências emergentes nos vários setores, que até à data permitiram o desenvolvimento do país, através da capacidade de expansão e emancipação dos nativos (tanto homens como mulheres) nos campos laborais mais qualificados e modernos, através do suporte desta mão de obra estrangeira na atenuação do vazio de postos menos qualificados e tradicionais. Impedindo-se a estas pessoas uma mobilidade setorial flexível e progressão na carreira, por se verificar uma certa reserva aos trabalhadores nativos e certos grupos de imigrantes nos trabalhos de topo. Algo que reflete uma inserção no mercado de trabalho português, em comparação entre nacionais e imigrantes, que em muito pouco pode ser justificada e legítima, especialmente em conformidade com os princípios defendidos e explanados pela Constituição da República Portuguesa que mais à frente serão abordados.

Dessa forma, ainda que se possa alcançar uma melhoria ao longo da última década da opinião portuguesa sobre o impacto da imigração para a economia nacional, que de acordo com o Inquérito Social Europeu atinge uma média de 6,3 (escala média de 0 a 10) em 2018, ocupando o 1º lugar dos países europeus, em muito pouco se pode considerar como sinónimo de uma correta e justa inserção no mercado de trabalho português e ausente de atos discriminatórios (Oliveira, 2021). A visão positiva sobre os imigrantes, tidos como algo favorável à economia prova-se estritamente relevante, aí sim, para a garantia de uma maior tolerância à entrada no país e a sua utilização proveitosa tendo em vista os interesses nacionais. Contudo, tal indicador em nada assegura a efetiva integração no seio de uma sociedade, em que, a capacidade de induzir algo, tido como útil e necessário para a satisfação dos “nossos” interesses, em nada pressupõe, por outro lado, uma inevitável dissipação e abate de preconceitos e estereótipos. Veja-se que de acordo com o último relatório do *European Values Study* de 2017-2019, apenas 22% dos portugueses considerou que se deveria dar prioridade aos imigrantes quando houvesse escassez de postos de trabalho, contra 60% (Ramos e Magalhães, 2021).

A realidade mostra que mesmo numa análise exclusiva ao âmbito imigratório, tais desigualdades podem ainda ser mais

expressivas em comparação entre imigrantes de países menos desenvolvidos e os de áreas tanto ou mais desenvolvidas que o próprio país de ingresso. Desde logo a taxa de desemprego dos estrangeiros dos Estados membros da UE representa uma percentagem de 8% em 2019 e 9,2% em 2020, que em nada se compara aos estrangeiros extracomunitários com uma percentagem significativamente superior, conferindo 14,8% e 16,9% nesses mesmos anos. Indicadores esses que apresentam uma desigualdade que na verdade é refletida ao longo de todos os anos desde o início do presente século. Onde de entre as nacionalidades mais representadas nos Centros de Emprego em 2019 se destacam a brasileira e os países da Ásia e da África correspondendo a cerca de 80% dos desempregados estrangeiros, dos quais no quadro dos países pertencentes à EU, apenas faz parte a Bulgária (Oliveira, 2021). Discrepância notada ainda nos subsídios de desemprego prestados pelo agente estatal, onde relativamente à média mensal atribuída à população portuguesa (532,1 € em 2019 e 499 € em 2020) se verifica um valor superior face aos países da América do Sul, África, Ásia e Europa do Leste em ambos os anos, contrastando com os países da UE (à exceção da Roménia e Bulgária) com uma média mensal de subsídio de desemprego superior à da nacionalidade portuguesa (Oliveira, 2021). O mesmo acontece numa análise às remunerações concedidas a estrangeiros a trabalhar por conta de outrem. Onde os extracomunitários recebem salários base média mais baixos em comparação aos portugueses, em contraste com os países da UE (excetuando-se a Bulgária e Roménia) e América do Norte com salários base média mensais mais altos em comparação aos nativos¹². Tais indicadores comprovam uma dupla dimensão na teoria de segmentação do mercado de trabalho nacional, onde para além de se afirmar as desigualdades entre nativos e imigran-

¹² Os EUA e o Reino Unido (com 2.122,11 € e 2.121,29 € respetivamente) seguindo-se os países europeus (Bélgica, França, Espanha, Alemanha, Países Baixos, Itália, Polónia) e Moçambique. Todas as restantes nacionalidades mantêm-se abaixo da remuneração base média mensal de Portugal (1006, 56 €), abarcando uma vez mais os imigrantes residentes vindos da Ásia, África, América do Sul e Europa de Leste (Oliveira, 2021).

tes, se confere igualmente uma forte desigualdade de inserção entre os próprios imigrantes.

Circunscrito a essa segunda dimensão, verifica-se ainda maiores fragilidades por parte daqueles que possuem estatuto de irregularidade¹³, com uma exposição ao mercado de trabalho ainda mais vulnerável, concentrados exclusivamente no grupo profissional 9 (não qualificado), onde em períodos de crise são sinalizados como o grupo imigratório mais afetado, prejudicado e alvo de discriminação. Um estudo levado a cabo sobre as perceções dos imigrantes na pandemia em 2020, com base numa amostra de 1091 migrantes dos países mais representados no país (dos quais 56,9% em situação regular, 33,6% em processo de regularização e 9,5% em situação irregular), conclui que são os imigrantes em situação irregular que mais sentem a sua situação agravada em relação ao trabalho, situação financeira e alimentar em casa, assim como em relação ao estigma e discriminação por parte dos nativos (Dias *et al.*, 2020).

Conectado a este modo de inserção dos imigrantes no mercado de trabalho português, já percecionado como sustentado numa desigualdade injustificada (contraditória, portanto, aos princípios defendidos na CRP) frente aos nacionais e de maior expressão e reconhecimento em tempos de crise, apreende-se, por outro lado, como efeito dessa conjuntura, uma fragilidade e desigualdade estendida a outros setores da sociedade. Desde logo o campo habitacional é um dos mais afetados por esse modo de inserção na esfera laboral. Sendo certo que, pela concentração dos imigrantes nos grupos de trabalho de base, recebendo uma remuneração mais baixa e exigindo por isso um esforço maior na correspondência ao custo de habitação existente, se contribui para manter a tradicional imagem do fenómeno imigratório estritamente relacionado à pobreza e, portanto, dificultando a entrada dos imigrantes no merca-

¹³ Nesta dissertação científica recorro ao termo “irregular” em vez de “ilegal”, pela sua maior abrangência às diferentes situações possíveis, sendo imigrantes ilegais somente aqueles que apresentam culpa da sua condição, por via de atos criminosos.

do habitacional, contribuindo para o cenário de “sobrerrepresentados em alojamentos precários, sobrelotados, sem infraestruturas básicas e localizados em bairros degradados e estigmatizados” (Fonseca *et al.*, 2013, p. 124). Indicadores esses, naturalmente mais expressivos em tempos de crise, afetando o mercado imobiliário e aumentando ainda mais as adversidades de acesso à habitação.

Segundo dados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento na EU (EU-SILC 2008), 19% da população nativa e 23% dos nascidos no estrangeiro, com idades compreendidas entre os 25 e os 54 anos residiam em alojamentos sobrelotados. A situação era ainda pior para os imigrantes naturais de Países Terceiros, sendo que a percentagem equivalente atingia 26%. (Fonseca *et al.*, 2013, p. 124)

Face à evolução da situação ao longo da última década, constatando uma descida da taxa de nacionais nas habitações sobrelotadas, com 7,8% em 2019, interceta-se no espectro dos imigrantes uma falta de acompanhamento dessa tendência, com uma taxa ainda de 24,5% nesse ano (Ramos, 2021). Relativamente aos dados de propriedade de habitação, Portugal apresenta uma distância ainda maior entre os seus nacionais e os estrangeiros residentes, ainda que não integrando nenhum extremo entre os melhores e piores numa análise comparativa aos países da UE. Os nacionais portugueses (mais de 18 anos) proprietários de habitação compunham 75,4% em 2019 aumentando para 78,4% em 2020, em contraste com os estrangeiros residentes com uma taxa de 36,7% em 2019 e 37% em 2020, representando, portanto, em 2020 uma distância face aos nacionais de 41 pontos percentuais (Oliveira, 2021).

Tanto as dificuldades visíveis para a regulação do mercado imobiliário por parte da Administração Pública em termos gerais, com um alargamento essencial, mas desorganizado e desqualificado na periferia urbana desde o início da primeira década, traduzido numa dimensão nesse período de 544 mil fogos vagos paralelamente à ocupação de alojamento não clássico¹⁴ por 82 mil

¹⁴ De acordo com o Instituto Nacional de Estatísticas (2022) o Alojamento não clássico é aquele que não apresenta condições plenas e básicas para uma

peças e 350 mil a ocupar alojamentos sobrelotados. Assim como as carências dos residentes imigrantes derivadas da sua inserção no mercado laboral exigindo maior esforço no pagamento das suas casas próprias, inclusive na viabilização de créditos por parte do banco, uma vez o risco não apenas proveniente do seu estatuto económico, mas igualmente do seu estatuto de residente incerto (caso não disponha de autorização de permanência) (Fonseca *et al.*, 2013), ocasionam um cenário no mercado de habitação, e consequentemente na organização socio-espacial, amparada por diversos desnivelamentos entre nativos e imigrantes, mobilizadores de segregação e exclusão social.

Tais constrangimentos encontram idêntico caminho com o campo da saúde, não por contextos alheios, mas despontados e exaltados por, mais uma vez, a vulnerável situação no mercado de trabalho, com referência ao seu estatuto socioeconómico e ao espaço habitacional em que estas pessoas permanecem. Compreende-se por isso uma fragilidade no setor da saúde acrescida aos imigrantes em comparação aos nacionais, alimentada fundamentalmente por condições de vida muitas vezes indignas e expostas a maiores riscos, alicerçadas num sistema de inserção social mandatário de tais condicionantes. Questão ainda mais pertinente, pelo fato consumado e indiscutível no âmbito das migrações sobre a sua importância, nestes países caracterizados com um elevado índice de velhice e quebras demográficas. Portugal é um desses casos em que encontra na imigração, população essencialmente ativa que não só favorece a estrutura e funcionamento económico, como é capaz de melhorar os indicadores de saúde do país. Algo que pode ser corroborado pelos dados auto-apreciativos da qualidade da saúde da população imigrante e nativa, com taxas mais elevadas do primeiro face ao segundo, justamente pela sua faixa etária mais jovem em contraste com a faixa etária mais envelhecida dos nativos (Oliveira, 2021).

família morar, sendo uma estrutura improvisada que não teria como finalidade na sua utilização, a habitação. Abarcando neste sentido barracas, alojamento improvisado, casas rudimentares de madeira por exemplo.

Portanto, a dificuldade sentida muitas vezes no usufruto dos cuidados de saúde por parte da população imigrante, relacionado quer aos custos demasiadamente dispendiosos face à sua condição socioeconómica, longos tempos de espera pelo reconhecimento de uma doença, dissemelhanças/constrangimentos culturais impedindo um adequado tratamento face às necessidades do utente, as normas e regras de saúde desconhecidas ou incompreendidas e as diferentes especializações na saúde em consonância com as doenças e tratamentos habitualmente abordadas e relevadas no país em questão, conduzem a uma fragilidade acrescida nas pessoas imigrantes, que em última análise afeta de igual modo o país de acolhimento. O maior risco de saúde destas pessoas conduzirá não só à perda de mão de obra, diminuindo a população ativa e aumentando os encargos relativos à saúde, como também a tendência para a diminuição das taxas de reprodução da população estrangeira derivado de condições desfavoráveis e incertas de natureza financeira, psicológica e social. Sendo certo o contributo da população estrangeira, que derivado do seu legado sociocultural, absorvendo o papel da mulher ainda fortemente ligado à maternidade, e por isso, aceite como natural a gravidez de raparigas em idades mais nova, contrastando com a visão portuguesa (Estrela, 2009), se apresenta como um forte contributo para o aumento da taxa de natalidade e rejuvenescimento do país. Porém tanto as transformações sociais inerentes a um processo de imigração como os constrangimentos referidos anteriormente, impõem um cenário em que “a taxa de natalidade das gerações seguintes, destas comunidades, vai diminuindo, aproximando-se, progressivamente, da das populações autóctones” (Estrela, 2009).

A relevância de análise deste campo deve ser, por isso, palco de atenção e investimento, uma vez reconhecido como um dos sustentos e facilitadores do processo de integração numa sociedade. A imprescindível identificação de um necessário nível de bem-estar, que permita, sem constrangimentos, a prosperidade e viabilização a outros setores da sociedade (laboral, escolar, social) justifica a sua prioridade de estudo. Contudo, atendendo ao rompimento da crise sanitária (covid-19) estabelecida no final desta

última década, torna-se possível manter e consolidar, apesar das idênticas taxas de necessidades médicas não atendidas e das suas motivações entre imigrantes e nativos, a permanência de elevados sinais de vulnerabilidade de estrangeiros no setor da saúde face aos nativos.

Panorama este que se encontra fundado num sistema em que os grupos de imigrantes dedicados a ingressar ao Estado se sujeitam, e que se prova assente numa integração por correspondência mais às necessidades e carências do mercado económico nacional e menos aos princípios e valores defendidos pelo Estado de Direito Democrático (artigos 13º - Princípio da igualdade, 58º e 59º - Direitos e deveres económicos, sociais e culturais presentes na primeira parte do Título III da CRP), estendendo-se e condicionando, como observado, a outras áreas cruciais de integração (escola, habitação, saúde, social).

Induz-se, portanto, neste ponto, a superficial e aparente integração das comunidades imigrantes ao Estado português, confirmada por uma reconhecida desigualdade de condições entre os portugueses e estrangeiros, com indicadores mais expressivo em períodos de crise, que validam a forte associação e dependência entre a situação socioeconómica do país no momento e as atitudes e gerenciamento dos nativos face ao fenómeno migratório. Veja-se uma vez mais que, de acordo com o relatório do *European Values Study* (EVS), são precisamente os países mais desenvolvidos (Suécia, Islândia, Alemanha, Noruega e Dinamarca, respetivamente), que defendem a prioridade aos imigrantes em prejuízo dos nativos quando confrontados com a carência de empregos (Ramos e Magalhães, 2021).

Assim, ainda que se atestem dados favoráveis à tolerância e aos ideais do cosmopolitismo, a realidade é que se provam por si só, referências insuficientes à garantia de um cenário que se traduza num processo de integração bem-sucedido e efetivo, realizado por parte do agente estatal. Afirmando-se, assim, uma missão mais ininteligível na confirmação de uma efetiva integração de imigrantes a um Estado, a análise de um país que apresente bons indicadores de desenvolvimento, por via de prosperidade econó-

mica e por isso menor deteção de atos discriminatórios (ainda que eles possam existir), ao inverso de países pouco ou nada desenvolvidos (ou em períodos de crise), onde a estrutura negativa da economia, demanda, de forma inevitável, comportamentos por parte de uma sociedade reveladoras (ou não) de discriminação. É por esse motivo assume-se um objeto de análise mais seguro e comprovativo de uma integração que se demonstra impossibilitada em ser disfarçada ou de mera superficialidade.

4.1. Acesso ao mercado de trabalho pelo Estado de Direito

Em consonância com o referido no ponto anterior, prova-se essencial compreender os instrumentos existentes para a viabilização e inserção dos imigrantes ao mercado de trabalho português, de modo a consciencializar a forma como o Direito autoriza ou não as desigualdades anteriormente expostas.

O Estado português é um país que se encontra dependente e fortemente condicionado pelo Direito Internacional Público, expresso pelo seu artigo 8º da CRP onde se preserva a conformidade e cumprimento no seu ordenamento interno pelas Convenções internacionais¹⁵ às quais se vincula formalmente. Convenções essas que, por força da lei, obrigam a determinadas transposições, impondo por isso revisões aos textos jurídicos internos, que condicionam a forma como estrangeiros são inseridos na sociedade, e em específico no mercado de trabalho português. Analisando somente os textos internacionais torna-se possível encontrar, direta ou indiretamente,

¹⁵ Algumas das Convenções às quais Portugal está vinculado são: A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000); Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965); Convenção nº 97 sobre os Trabalhadores Migrantes (revista em 1949); Convenção nº 111, sobre a Discriminação (Emprego e Profissão)(1958); Convenção nº 143, relativo às Migrações em Condições Abusivas e à Promoção de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes (1978); Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (1966); Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966). Algumas das convenções estão disponíveis no site: Convenções ratificadas por Portugal – DGERT.

a indispensável salvaguarda do princípio da proibição de discriminação em função da nacionalidade, excetuando-se nos casos em que se evidencia e se prova crucial tal ato para o alcance de um fim legítimo, ainda que restringido ao princípio da proporcionalidade como defendido no artigo 25.º n.º 2 do Código do Trabalho. Na génese dessa garantia anti discriminatória encontra-se o respeito pela condição e dignidade humana, onde ligada a esse âmbito se passa a incluir e a ser reconhecido, por algumas convenções internacionais, o direito ao trabalho e a igualdade de oportunidades e condições como igualmente inerente à doutrina da dignidade humana, e por isso, condição fundamental e desconfinada da esfera estatal. Sublinha-se para tal, o artigo 23.º n.º 1 da DUDH “Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego”. Condição idêntica elaborada pela CDFUE onde no seu artigo 15.º n.º 1 manifesta que “Todas as pessoas têm o direito de trabalhar e de exercer uma profissão livremente escolhida ou aceite”. Ainda que no seu n.º 2 defina como livre na procura de emprego apenas os cidadãos da UE, no n.º 3 ressalva-se que, aqueles estrangeiros (de países terceiros) com autorização para trabalhar num dos Estados-membros da UE assumem igualmente os mesmos direitos de encontrar emprego que os demais. Portanto, abordando algumas convenções ratificadas pelo país, é possível encontrar certas condicionantes e posicionamentos exigidos, que interferem, em âmbito geral, no modo como os imigrantes são inseridos numa sociedade. Podendo-se assumir como forma de exemplo a Lei n.º 99/2003, de 27 de agosto onde diversas Diretivas da UE são transpostas para o Código do Trabalho português, referidas no seu artigo 2.º.¹⁶

Do mesmo modo, focando-se na jurisdição interna, atingimos por via da CRP idênticos princípios exprimidos pelo Estado de Direito Democrático, entre eles, o princípio da universalidade (art. 12º), o princípio da igualdade (art. 13º) e o princípio da equi-

¹⁶ Diretiva n.º 87/80/CE (Diretiva sobre ónus de prova); Diretiva n.º 2000/43/CE (Diretiva sobre igualdade racial); Diretiva n.º 2000/78/CE (Diretiva sobre igualdade e tratamento).

paração (art. 15^o). Tais princípios abrem espaço para a possível integração dos imigrantes ao Estado, recorrendo a um patamar de equivalência entre ambos os estatutos na apropriação de direitos e deveres. No qual, numa análise estrita ao n^o 1 do artigo 15^o, para além de se referir o acesso a todos os direitos sem nenhuma delimitação, podendo-se deduzir tanto direitos fundamentais como de outra natureza, não apresenta igualmente qualquer referência à necessidade de estatuto legal para a o usufruto de tais direitos, exigindo somente a presença no território nacional, o que leva a pressupor que “o princípio da equiparação se aplica a todos os estrangeiros, incluindo aos estrangeiros que se encontram em situação irregular em Portugal” (Góis *et al.*, 2018, p. 98).

Tal interpretação legislativa conduz a algumas discordâncias no âmbito académico, referentes ao modo como a evolução do acesso ao trabalho pelos imigrantes foi sendo edificada por via do Direito. Um dos efeitos produzidos pela nova Lei de Imigração (Lei n.º 23/2007, de 4 de julho), recaiu desde logo na anulação do visto de trabalho (principal meio de acesso ao trabalho até então), passado a circunscrever tal acesso somente aos detentores de autorização de residência ou de visto fundamentado no exercício de atividade profissional subordinada (art. 83.º n.º 1 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho). Desaguando numa reconhecida incoerência com o legislado na Constituição, referente ao artigo 15.º n.º 1 (princípio da equiparação), onde apresentando como único e exclusivo critério a presença ou residência no território português, alguns autores como Góis *et al* (2018) assumem a irrelevância do tipo de visto para que um imigrante tenha acesso ao direito de trabalhar no país.

Ainda em consonância com o acesso ao mercado de trabalho português, e reconhecendo essencialmente nesta matéria o privilégio de alguns imigrantes em pertencerem a sistemas conjuntos com o país (CPLP, UE, e Acordos bilaterais com países terceiros), encontramos o princípio do respeito pela situação do mercado de trabalho nacional, que mais uma vez se deriva das instâncias supranacionais (UE), traduzido na jurisdição interna pelo artigo 59.º n.º 1 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. Artigo esse que garante o acesso às autorizações de residência conforme a situação e oferta

de emprego, que não estejam preenchidas por nacionais no mercado de trabalho, excetuando-se dessa condicionante:

trabalhadores nacionais de Estados membros da União Europeia, do Espaço Económico Europeu, de Estado terceiro com o qual a Comunidade Europeia tenha celebrado um acordo de livre circulação de pessoas, bem como por trabalhadores nacionais de Estados terceiros com residência legal em Portugal. (artigo 59º n.º 1 da CRP)

Contudo tal exigência destina-se apenas a estrangeiros que requeiram o visto de residência, estando os imigrantes de estada temporária isentos desse princípio, como constatado no artigo 54.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. De acordo com este contexto encontramos algumas condicionantes legais impostas aos imigrantes que intentam aceder ao mercado de trabalho nacional (autorização de residência e dependência da situação do mercado nacional), que ainda assim não pode ser fundamento para o contexto de desemprego de pessoas estrangeiras que já se encontravam a trabalhar no país, pois é defendido que estão igualmente protegidos os “trabalhadores nacionais de Estados terceiros com residência legal em Portugal”.

No âmbito dos direitos aos quais os imigrantes que acedem ao mercado de trabalho nacional dispõem, percebe-se uma evolução relativamente a algumas salvaguardas que não se constavam inicialmente. Para além das diretivas de igualdade de tratamento e antidiscriminação no mercado de trabalho já referidas, transpostas para o Código do Trabalho, verificamos igualmente desde 2008¹⁷ a possibilidade de puderem exercer funções de natureza pública, ainda que como referido no artigo 15.º n.º 2 da CRP, restringidas a um caráter predominantemente técnico. Querendo com isto dizer aquelas profissões que não apresentam qualquer exercício de poder ou autoridade pública.¹⁸

¹⁷ Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro que revoga o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Sendo ainda revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

¹⁸ Tal delimitação assume algumas discordâncias e inexatidão na sua prática, pela inexistente clarificação das profissões que são somente técnicas ou, por

Sendo ainda, em sentido geral, salvaguardado qualquer direito respeitante ao trabalhador, por via, na sua maioria, de aplicação de contraordenações graves presentes no Código do trabalho ou na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, no caso de violação ou incumprimento por parte do empregador das diversas condições de trabalho impostas num Estado de Direito Democrático.

Um ponto, conquanto que se deve ter em conta nessa matéria é o modo como as competências institucionais estão distribuídas e organizadas. A realidade é que apesar dos principais organismos promotores da igualdade e antidiscriminação no seio de uma sociedade serem, provavelmente, as figuras de recurso, em primeira instância, dos cidadãos (CICDR; CIG; ACM), é o ACT que detêm as competências de fiscalização e prossecução das contraordenações quando se trata do mercado de trabalho. Sendo a este a quem se deve redirecionar todas as queixas e denúncias recebidas. Deste modo, e referindo uma vez mais a posição de Góis *et al* (2018), encontra-se uma conjuntura desfavorável em última análise aos indivíduos, particularmente, de estatuto imigrante, pelo ato de repressão ser executado, não por um organismo talhado e congénito para a igualdade, mas antes por um organismo de natureza multifuncional.

[...] julgamos resultar evidenciada a vantagem que existiria se a atribuição das competências em matéria de inspeção do cumprimento das regras da proibição da discriminação em razão da nacionalidade fossem atribuídas a uma entidade com essa competência específica e não a uma entidade com uma panóplia de competências de tal forma vasta e distinta que não consegue atribuir a esta matéria específica a atenção e relevância que assume na própria garantia da dignidade humana. (Góis *et.al*, 2018, p. 135)

outro lado, das profissões que não são de natureza técnica (Góis *et al.*, 2018). Podendo acabar por vedar determinadas profissões que na realidade poderiam ser executadas por estrangeiros.

Finalmente, relativamente aos investimentos políticos que tem sido levado a cabo por parte do Estado português para a integração dos imigrantes no mercado de trabalho e a concretização do Direito, encontramos desde logo no Plano Estratégico para as Migrações (2015-2020) no seu eixo I, diversas medidas a serem trabalhadas e executadas até 2020. Entre as quais: o incentivo para a criação de emprego por parte dos imigrantes; melhor informação dos imigrantes sobre as regras do mercado económico e dos seus direitos e deveres; incentivar a melhores condições no trabalho; apoiar na ocupação de postos de trabalho que potencializem as suas capacidades; Facilitar o acesso ao exercício de atividade económica; Fiscalização das entidades empregadoras; Ou ainda a aquisição do selo da diversidade cultural nas empresas em Portugal¹⁹ (Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/15, 20 de março).

Através desta passagem pela legislação portuguesa, e da abordagem aos direitos, deveres e condicionantes impostos por parte do Estado, em especial na relação do imigrante ao mercado de trabalho, conclui-se que nenhuma das disposições constitucionais e legais em vigor, justificam ou legitimam as desfasagens identificadas entre os cidadãos portugueses e imigrantes no gerenciamento dos seus níveis de vida no seio da sociedade. Baseando-me tão só no fundamento da dignidade humana e nos direitos garantidos pela mesma, apreende-se que situações como “desperdício de cérebros” em que imigrantes bem instruídos, e até mesmo com níveis superiores ao dos cidadãos nacionais, são direcionadas para profissões económicas pouco ou nada qualificadas, em paralelo com as desproporções salariais notadas e mais fortemente sentidas por parte de cidadãos de países extracomunitários face aos

¹⁹ A Carta para a Diversidade, criada pela Comissão Europeia, com entrada em vigor em 2004, é um documento ao qual as empresas e instituições se podem vincular, que estipula e promove políticas para a inclusão da diversidade no trabalho. Sendo o Estado português vinculado desde 2016, passando a partir de 2017, as empresas que respeitam e promovem a diversidade, a serem identificadas pelo Selo da Diversidade, contando até agora com 370 empresas e instituições no país (APPDI, 2 de maio de 2022).

portugueses, ou ainda face aos estrangeiros europeus e EUA, em nada compactuam com os preceitos, quer do Direito Internacional Público, quer do ordenamento interno, pela Constituição da República Portuguesa e demais textos jurídicos.

Ainda assim relativamente aos dados analisados no CICDR (2020), em termos das queixas reportadas em 2020 incididas sobre a discriminação no mercado laboral, deparamo-nos com um número muito pouco significativo, manifestando 2,6% (17) das queixas recebidas do total. Não obstante, tal indicativo pode ser pouco competente para a dedução e alcance de um panorama realista, impulsionada por múltiplas considerações. Podendo-se tal número refletir quer pela desacreditação por parte das vítimas para com a justiça do país, do medo que poderá ser imposto por parte dos patrões, os atos discriminatórios que pela sua natureza sejam difíceis de serem provados, o desconhecimento das vítimas sobre os meios disponíveis para a sua segurança, entre outros. O que mais uma vez retrata a inexatidão dos dados oficiais, em que muitas vezes se baseiam os estudos e ações políticas na matéria. Ainda assim, numa análise independente das áreas em que se é discriminado, alcançamos, por outro lado, um panorama em que a prática de ato discriminatório, de acordo com o total de situações reportadas (405), se deve maioritariamente à nacionalidade do indivíduo (com 31,9%) (CICDR, 2020). Concluindo-se, portanto, a problemática da efetividade das políticas formalmente expressas nos vários textos jurídicos e convenções internacionais ratificadas pelo país.

5. Prática discriminatória como produto das representações sociais

As fortes desigualdades abordadas entre o estatuto de imigrante e nativo no ponto 4. assumem na ingerência desse tratamento discrepante, um produtor que as suscita. Esse “produtor” é traduzido precisamente nas ideias, conectadas a preconceitos e estereótipos sobre as diferentes comunidades que ingressam no

país. Como já referido, as fortes crises e debilidades económicas de um Estado assumem-se como um forte foco de análise na percepção da (in)existência de integração efetiva. Porém as motivações originárias para esse cenário desigual não se podem reter simplesmente no mercado laboral, mas antes no âmbito do estudo da psicologia social, onde se apreendem preconceitos e estereótipos que se expressam, por sua vez, em comportamentos discriminatórios mais evidentemente em períodos e contextos instáveis, aí sim, no mercado laboral.

De acordo com esse campo de estudo, as representações sociais²⁰ assumem-se como o ângulo do tratamento desarmonioso numa dada sociedade, onde a compreensão de elementos de identificação com uns, e por isso, estranhos com outros, providencia edificações de grupos sociais e a padronização ou categorização dos indivíduos. De entre os elementos cognitivos que viabilizam as representações sociais, importa mencionar dois: a objetivação (núcleo central) e a ancoragem (sistema periférico). Ambas apresentando funções diferentes, contudo complementando-se, estando a primeira mais dependente da informação grupal e contexto social em que está inserida, ao passo que a segunda assume mais a sua individualidade e o seu raciocínio tendo em conta as suas particularidades que a distinguem do grupo (Silva e Schiltz, 2007). Dito isto, e perante um processo cognitivo com a finalidade de reconhecer a realidade, encontram-se como alguns dos seus instrumentos, os estereótipos e preconceitos, que posteriormente, produzem o cenário dos indivíduos incluídos (endogrupo) e ex-

²⁰ As representações sociais emergem pela mente de Serge Moscovici, em 1961, por via do seu livro *La Psychanalyse, son Image et son Publique*, com o objetivo primário de compreender como é que o homem constrói a realidade. São essas mesmas representações sociais que permitiram a ultrapassagem da nomenclatura “representações coletivas” defendida por Émile Durkheim, justificadas por Moscovici por não terem em conta a diversidade de origens das representações e a sua possível transformação (Cabecinhas, 2004). Assim as representações sociais são interpretações (através de diversas habilidades mentais) que os indivíduos fazem do contexto à sua volta, que posteriormente influencia a forma como respondem a ele, ou seja, assume-se uma condicionante das relações interpessoais.

cluídos (exogrupo) de comunidades em específico ou da sociedade em geral. Estes instrumentos inseridos no campo das ideias, são os produtores de uma generalização e simplificação da realidade, onde enquanto categorizam os indivíduos em grupos, valorizam mais as qualidades grupais do que as individuais (Vaz, 2018).

Porém, ainda que a categorização seja considerada, por vários autores, como algo inevitável e intrínseco ao ser humano, essencial à sobrevivência e segurança, em nada a associação mental estabelecida entre uma característica observada de um sujeito e o valor a ela correspondido, levando à sua categorização por parte da pessoa que observa, podem ser consideradas, àquele que julga, naturais (ter nascido com tais associações). Assim corroborado por Regina Queiroz relativo ao estudo da raça “uma coisa é dividir os seres humanos em grupos denominados raças, baseados num certo número de características físicas, outra completamente diferente relacionar esses traços físicos a características morais, intelectuais e culturais” (Queiroz, 2020, pp. 150-151).

No final deste processo encontra-se naturalmente a discriminação. Estando assim intrinsecamente relacionada com os estereótipos e preconceitos, porém diferenciando-se destes ao qualificar-se como uma prática e não como uma ideia. Desta forma, a discriminação remete para um tratamento diferenciado face a uma pessoa ou grupo, justificado pelas suas características de diversas naturezas (física, ideológica, genética, intelectual). No entanto, o reconhecimento da presença de um ato discriminatório prova-se, no mundo contemporâneo, um dos desafios mais exigentes de serem abordados, pelas suas contrariedades e natureza equívoca.

Desde logo, a par da existência de uma discriminação direta, exibida pelo Manual sobre a legislação europeu antidiscriminação no artigo 2º nº 2 da Diretiva da EU (2018), constata-se a evolução na matéria com a presença da discriminação indireta, definida no artigo 2º nº 2, alínea b) da Diretiva da UE (2018) “considera-se que existe discriminação indireta sempre que uma disposição, critério ou prática aparentemente neutra coloque pessoas de uma dada origem racial ou étnica numa situação de desvantagem comparativamente com outras pessoas”.

Sendo ainda alvo de maior complexidade pela volatilidade da legitimidade do ato discriminatório. A sua reprovação ou aceitação nunca será constante no decorrer dos tempos. Veja-se por exemplo que a exclusão de indivíduos afro-americanos das escolas frequentadas por alunos brancos nos EUA, em 1951, era nessa altura considerado como legítima (Gama, 2018). Do mesmo modo, a exclusão e impedimento por parte da sociedade de indivíduos que fossem homossexuais de doarem sangue, era até recentemente considerada legítima, sendo já legislada como discriminatória e proibida de ser imposta a qualquer orientação sexual.

Assim sendo, tendo em consideração o campo circunscrito à tutela discriminatória e a sua afirmação sob diversas formas e atos de emergência, assente num patamar de constante transformação em função do contexto que o rodeia, encontramos um cenário em que a validação de se estar perante um ato discriminatório é incerta. A definição de preconceito por parte do mundo académico é exemplificativa das transformações e novas formas de abordar a discriminação, num período histórico em que tal prática é intensamente reprovada e censurada pela esfera social. “Para Moscovici e Pérez (1997), o preconceito vem ao se negar as semelhanças existentes entre um povo e não ao afirmar as diferenças reais entre eles” (*apud* Marques, 2020, p. 7).

Esta forma de preconceito pode ser inserida em algumas práticas discriminatórias na atualidade, como se constata com o racismo. Esse fenómeno social de relacionamento desigual certifica notoriamente as transmutações que uma prática discriminatória pode assumir com o progresso do ambiente em que a mesma se encontra. A substituição do racismo clássico²¹ (a ideia de hierar-

²¹ Desde o século XIX até ao final da Segunda Guerra Mundial, a superioridade de raças sobre outras era abordada cientificamente em todas as áreas, através de uma lógica hierárquica (brancos no topo, amarelos no meio e pretos no final), determinada por fatores biológicos. Só após o término do extremismo dos nazis para com os judeus é que se evoluiu na temática para se passar a desconsiderar tal hierarquia de raças e a apostar na criação de organizações defensoras de ideologias antirracistas e igualitárias. Contudo ao invés de se verificar uma erradicação dos atos racistas, observa-se ao invés disso, uma transformação,

quias raciais), pelo racismo institucional, racismo cordial ou racismo subtil, vocábulo cada vez mais frequente nos estudos sobre o tópico, assume uma representação por parte da sociedade cada vez mais cautelosa e amenizadora, com vista à subsistência contínua deste tipo de relacionamento social (Rosário *et al.*, 2011). O artigo de Regina (2020) é disso exemplo ao expor as fragilidades dos afrodescendentes portugueses, na observância de uma prática de racismo institucional por parte do Estado português, onde, de acordo com a autora, sendo o CICDR o organismo público destinatário das queixas de discriminação racial e estando o mesmo associado e supervisionado pelo ACM, acaba-se por interpretar, um tratamento disponibilizado a nacionais afrodescendentes que se prova indistinguível daquele que é prestado a imigrantes. Sendo possível, através dessa figura institucional, impelir confusões e ligações irracionais, como a perceção de um fenómeno migratório caracterizado pelo “tipo” de raça em causa, ou por outro lado a hostilidade e incompatibilidade entre certa nacionalidade (portuguesa) e uma raça (negra)²². Tais ligações equivocadas, ainda fortemente presentes nos pensamentos das sociedades atuais, podem ser validadas pelos estudos de Vala *et al* (2015) onde se confirma como critério mais relevante para a identificação de uma identidade nacional, não tanto a diferenciação e afastamento cultural, mas antes as diferenças raciais.

6. Discriminação e intolerância: influência do passado no presente

Assim, tendo em conta o referido, é possível constatar que, pela condição dos imigrantes, à partida, já será uma difícil tarefa

passando a assumir como legítimo não o tratamento desigual por motivos de diferença biológica, mas antes por motivos de diferença cultural, de costumes, de saber e de viver (Rosário *et al.*, 2011).

²² A notícia da prática de discriminação racial numa discoteca portuguesa apresentada ao ACM, por parte de Nelson Évora é uma das situações exemplificativas de alguém que não apresenta reconhecimento pleno da sua cidadania (Queiroz, 2020).

serem percecionados como parte do endogrupo, por via de símbolos e propriedades estranhas às quais a sociedade de acolhimento não se revê.

Essas propriedades estranhas podem se dever rigorosamente às determinações do conceito de Nação, assumindo-se nada mais do que uma percepção de pertença a uma coletividade específica, sendo, portanto, o que Benedict Anderson (2021) vem defender como, uma “comunidade imaginada”. A formação do Estado-Nação e a instrumentalização da Nação por parte do Estado, através de celebrações de marcos nacionais, construção de monumentos, o ensino rígido, ou ainda símbolos nacionais como a moeda ou o hino nacional, de modo a alcançar uma harmonização social e unificação estatal, traduzem-se concretamente neste processo da Psicologia Social, em que os indivíduos são induzidos a nutrir sentimentos de pertença. Trata-se, portanto, como explanado por Richard Jenkins no seu livro *Social Identity* (1996), de uma identificação baseada em práticas e discursos de senso comum, que permitem fixar o conhecimento ilusório de que uma pessoa não é totalmente desconhecida, sabendo o que esperar minimamente da mesma pertencente a essa coletividade identitária, através de símbolos e costumes comuns, ainda que na realidade não se conheçam de lado algum (Silva e Schiltz, 2007). Desta compreensão inicial forma-se a ideia de “memória coletiva”, desenvolvida por Maurice Halbwachs a partir da segunda metade do século XX (Duarte, 2019).

Contudo, o ponto crucial deste aprofundamento intelectual, prende-se ao facto de além da formação destas memórias coletivas se constituírem pela interação e experiência do sujeito com a sociedade, onde apesar disso estará naturalmente dependente do ambiente cultural que o envolve, também é influenciado pela sua natureza político-ideológica²³. Isto significa que, a identidade con-

²³ Insere-se no que Peralta (2007) defende ao difundir a tese intitulada “presentista”, assente na premissa de que a memória é instrumentalizada pelos regimes políticos com narrativas e discursos hegemónicos do passado por via de diversos meios (museus, monumentos, literatura, poesia, comunicação

ferida, desde logo, ao “nós”, cobre uma influência imersa nas narrativas hegemónicas da política sobre o modo como o nosso papel na História decorreu, contribuindo para a construção mental do que é a Nação (identidade nacional), normalmente enaltecendo-a, e perpetuando-a pela forma de tradições (Hall, 2006). Essa conceção pode ser comprovada pela forma como se construiu e se difundiu a identidade portuguesa, alicerçada nos discursos hegemónicos regulares, formando um intelecto de uma imagem sobre um país fundado em glória e orgulho sobre o seu passado histórico (Império português), por via do enaltecimento tanto na poesia, teatro ou literatura, dos seus feitos (expansão marítima) e conquistas (colonização de novas terras). Essa influência é fortemente destacada no período das independências das ex-colónias em África, procurando trespassar uma imagem excepcional dos portugueses, apoiada pelas ideias do luso-tropicalismo²⁴ de Gilberto Freyre, as quais o Estado Novo procurou instrumentalizar. Numa altura em que existia uma forte censura típica da época, acompanhada por uma sociedade marcada por um nível de instrução muito baixo, onde as informações recebidas sobre os contornos da guerra colonial, e por isso, produzindo imagens mentais sobre a mesma, eram determinadas exclusivamente pelo próprio regime, através, por exemplo, da Mocidade Portuguesa (Duarte, 2019).

De forma a corroborar o referido e analisando a atuação e papel dos *media*, é possível sublinhar determinadas técnicas, como a

social entre outros). “Esta abordagem teórica ao estudo da memória assume que as imagens do passado são estrategicamente inventadas e manipuladas por sectores dominantes da sociedade para servir as suas próprias necessidades no presente” (Peralta, 2007, p. 8).

²⁴ O luso-tropicalismo defendido por Gilberto Freyre, assumia a ideia de que Portugal era uma exceção comparativamente aos outros impérios coloniais, não se verificando o extremismo e violência relacionada a esse período, sendo um país com uma capacidade de se adaptar à diferença cultural muito grande. Argumentando a ideia de que por exemplo no Brasil, a mestiçagem era realizada de forma harmoniosa e sem preconceito ou discriminação assente nessa miscigenação (Stolke, 2006). Todas estas premissas conduziram ao pressuposto de que não habitava racismo em Portugal, mantendo esse discurso vigente até aos dias atuais.

agenda *setting* e *framing*, sinalizando uma certa manipulação sobre os leitores no modo de ver e pensar determinados assuntos (Vaz, 2018). A forma como os acontecimentos e eventos são noticiados ao público e o seu conteúdo tendencioso, assume-se como uma substância crucial para a influência de opiniões. De acordo com algumas pesquisas abordadas por Silva e Góis (2017), as notícias mais trabalhadas sobre imigração e exibidas ao público são preferencialmente aquelas relacionadas com a criminalidade, seguindo da imigração irregular e exploração laboral, e só em último, em quantidades muito menores, a integração dos imigrantes na sociedade. Identificando um forte contributo para uma conotação negativa ligada ao fenómeno migratório e a sua exigida securitização.

Por seu turno, na esfera dos partidos políticos, essencialmente de extrema direita e populista, a tendência para o recurso ao fenómeno migratório como justificativo de todos os males, quer económicos, securitários, culturais ou sociais, e, por isso, a desresponsabilização das incapacidades do Estado, produzem um cenário generalizado e inevitável de maior exclusão e exaltação das fronteiras entre o endogrupo (nativos) e o exogrupo (imigrantes). “A imigração passa a ser tratada como problema de segurança, ao lado do terrorismo, narcotráfico e do crime organizado, e não como uma questão política e social” (Gomes, 2018, p. 424). Adicionando-se a este ponto as instituições oficiais do Estado (SEF ou ACM), que dependendo do modo como interpretam e expõem o fenómeno à sociedade recetora, se corrobora opiniões pró ou contra imigração. Uma das críticas apontadas por Gomes (2018) incide sobre o modo como o ACM (antigo ACIDI) intenta incorporar os imigrantes e converter positivamente a opinião portuguesa de modo a serem aceites na sociedade. A autora ao destacar uma cartilha disponibilizada pelo ACM, demonstra como os discursos institucionais podem incorporar estereótipos e utilizar os problemas desiguais dos imigrantes de modo a que sejam mais facilmente acolhidos.

A ilustração seguinte procura conferir e enquadrar de forma simplista o que tem vindo a ser abordado, atingindo o procedi-

mento e contornos de uma prática de discriminação no seio de uma sociedade.

Ilustração 1 - Processo discriminatório. (Ilustração nossa, 2022).



Através desta ilustração é possível consciencializar a centralidade que narrativas hegemónicas sobre determinado dado da História, podem provocar diretamente no relacionamento social no presente, engendrando estereótipos e preconceitos que podem ser perpetuados ou cessados, tendo por base a influência do institucional, política ou *media*. Desaguando ou no favorecimento da inclusão dos imigrantes, ou na perceção de uma continua ameaça ao endogrupo, em termos económicos, securitários e sociais. Os efeitos produzidos tanto pelas afirmações dos meios de comunicação como ideologias disseminadas por partidos políticos e institucionais, acabam apenas por confirmar e corroborar os preconceitos e estereótipos percecionados pelas populações, dando, assim, ainda maior força à continuidade de tais atos e práticas discriminatórias. A complexidade desta temática na esfera da psicossocial acresce com a argumentação dos efeitos que um estereótipo pode provocar no intelecto e individualidade de uma pessoa, mesmo quando destinada à comunidade da qual faça parte, e não diretamente a si, acabando por ele próprio se acomodar e rever nos ditames expressos pela sociedade (Marques, 2020). Tal condição pode ser inclusive um dos motivos para imigrantes, principalmen-

te extracomunitários, se encaixarem, maioritariamente, nos grupos profissionais de base e não aspirarem um estatuto de topo, justificando a inexistente pressão e concorrência para com os nativos. Os imigrantes acabam por assumir a identidade precocemente ditada pela sociedade, ocupando um determinado lugar, por subordinação às expectativas, opiniões e desejos outorgados à sua pessoa. As decorrências tanto do lado de quem estereotipa como de quem é estereotipado, apenas inviabiliza a capacidade de desconstrução de uma imagem sobre a imigração, nada mais que imaginária.

Desta forma, é possível consolidar algumas insuficiências presentes no modelo intercultural, como visto, central na estratégia portuguesa para a integração, por via da perceção dos efeitos dos estereótipos, que inevitavelmente minam e obstaculizam qualquer contributo que poderia advir de uma promoção intercultural, precisamente por iniciarem o relacionamento entre as partes (imigrantes/nativos), partindo já de posições de inferioridade ou superioridade, provando e revelando a exigência de um trabalho prévio e antecedente a essa contato social, imerso no campo das ideias. A questão adquire complexidade acrescida, pela apreensão das atuações dos *media*, política e instituições oficiais do Estado, que sendo os atores responsáveis pelo trabalho das ideias prévias à interação social no seio de uma sociedade, acabam por serem eles os próprios perpetuadores e certificadores daqueles estereótipos e preconceitos.

7. Estereótipos atribuídos a imigrantes próximos culturalmente ao país

Consolidado e captado todo o processo por detrás de uma prática discriminatória e seus envolventes, resta analisar os estereótipos e o modo como estes afetam as comunidades próximas ao país. A tabela seguinte reflete alguns estudos e investigações realizados no decurso deste século, tendo em vista o alcance, tanto da visão dos imigrantes sobre sentimentos de discriminação, como dos nativos sobre a perceção e opinião que têm dos imigrantes.

Tabela 2 - Alguns estudos sobre discriminação ligados ao fenómeno migratório

Autor/Data	Objetivo	Amostra	Resultados
Lages e Policarpo (2002)	Conhecer em termos gerais as opiniões e atitudes dos portugueses face aos imigrantes, e em termos particulares a comparação entre brasileiros, africanos e Europa de Leste.	Investigação decorreu entre 19 e 20 de outubro, realizando 1419 inquéritos à população portuguesa com mais de 18 anos em 29 freguesias.	A maioria discorda com a vinda de mais imigrantes para o país; 97,7% defende os mesmos direitos que têm os nativos para imigrantes legais; 30% acha que os imigrantes cometem mais crimes contra 39,5%; os brasileiros com maior % de intimidade e semelhança cultural em oposição aos africanos.
Cabecinhas (2003)	Atingir o estatuto social percebido e numérico pelos portugueses sobre 14 grupos-alvo, separados pela nacionalidade e cor. (3 de países asiáticos, 5 de países africanos, brasileiros, portugueses, ciganos e brancos, negros e mestiços).	Investigação decorreu entre outubro e dezembro de 1997, com 304 estudantes do ensino superior, entre os 18 e 25 anos localizados em 6 cidades do país (Braga, Porto, Bragança, Lisboa, Évora e Faro).	Independente do sexo e local de recolha de dados, tanto o grupo dos portugueses como o dos brancos, apresentaram maior estatuto social percebido. Sendo os brasileiros o segundo, os asiáticos à frente dos africanos e abaixo destes apenas os ciganos.

Autor/Data	Objetivo	Amostra	Resultados
António (2008)	Configurar as representações e atitudes dos portugueses face aos imigrantes e vice-versa.	Amostra de 1539 portugueses e 1454 imigrantes em cinco localidades diferenciadas demográfica e socioculturalmente.	Reconhece a importância da imigração apesar de quererem a sua diminuição; Maior racismo sobre os imigrantes africanos; os africanos são tão diferentes dos portugueses como são os da Europa de Leste.
Mendes e Candeias (2012)	Comparar quantitativamente a discriminação percebida pelos imigrantes dos municípios de Oeiras e Sesimbra e compreender a influência dos preditores de discriminação (contato, aculturação, sociodemográfico).	Realizou-se 422 inquéritos em Oeiras e 418 a imigrantes em Sesimbra, todos maiores ou igual a 16 anos e naturais de países extracomunitários.	46% do total de inquiridos respondeu já ter-se sentido discriminado por motivos raciais ou étnicos em Portugal; em ambos os concelhos são os brasileiros que tem maior probabilidade de serem discriminados.
Costa e Paula (2020)	Conhecer as diferentes vivências dos imigrantes, tendo em conta os mitos, estereótipos, preconceitos e <i>fake news</i> correlacionadas ao fenómeno.	Inquérito com perguntas quantitativas e qualitativas aos imigrantes residentes no país entre 12 de agosto e 1 de setembro de 2020 por meio digital. Com a obtenção de 118 respostas.	Do total de inquiridos 85,6% afirmou já ter sido vítima de algum tipo de discriminação no país. Desses, 82,7% do género feminino. O principal estereótipo é a prostituição (23,9%) associado mais à mulher brasileira.

É importante clarificar que, ainda que dentro de alguns estudos se defenda a importância de certos preditores para a compreensão do tipo de população mais inclinada ao preconceito e discriminação (nível de instrução; idade; condição socio profissional; sexo; valores), onde de forma homogénea, são reconhecidos como mais propícios os nativos de faixa etária mais velha, com baixos níveis de instrução e num quadro profissional inferior, a verdade é que não se pode desconsiderar uma parcela de nativos que pode igualmente praticar tais atos ou crenças. A fonte de inexistência de um sentimento de ameaça por parte da população com estatuto elevado na sociedade, pode igualmente derivar-se de pressupostos preconceituosos e estereotipados que os levam a não reconhecer os imigrantes como uma ameaça, e por isso observando-se menos atos discriminatórios.

Assumindo tal consciência importa salientar, de acordo com tais estudos abordados na tabela 2, algumas discrepâncias verificadas nos resultados atingidos entre os vários estudos, encontrando uma variância entre a inexistência de discriminação e a sua afirmação, consoante o tipo de público questionado (portugueses ou estrangeiros). Assim sendo, pode-se assumir tais disparidades como demonstrativo, nas sociedades atuais, da preponderância de manifestações de opinião e pareceres que em nada correspondem àquilo que a sociedade realmente interioriza ou acredita, mas que pelo sucesso da censura e reprovação sentida num Estado de Direito Democrático, os obriga a manter um discurso situado frequentemente no espetro do politicamente correto. Por outro lado, alguns indicadores demonstram alguma conformidade sobre os estereótipos atribuídos às diferentes comunidades de imigrantes. De destaque imediato, encontra-se a maior discriminação para com comunidades próximas ao país (palop), mais expressivas do que aquelas verificadas para com as comunidades afastadas culturalmente (leste europeu). Onde, mais uma vez, se destaca a origem dos estereótipos e preconceitos conectados ao passado histórico, onde na investigação de Cabecinhas (2003) se reconhece, pelos resultados obtidos em termos raciais, o peso dos fatores históricos na interpretação que a população faz dos vários

grupos. Assumindo tais representações sociais e a complexidade a elas inerente, importa compreender, na abordagem à historiografia, o porquê da atribuição de certos estereótipos a imigrantes brasileiros e dos Palop.

Relativamente aos imigrantes dos Palop, certos estereótipos são encontrados frequentemente nos estudos e investigações sobre a perceção dos portugueses face a este tipo de imigrantes. Referente ao estudo de Marques (2007) “os africanos estão frequentemente associados à inferioridade, à falta de capacidades, à preguiça ou à violência” (Marques, 2007, p. 40). Contudo, tendo em conta o processo edificador de uma identidade nacional e das representações sociais a ele associadas, constata-se que essas mesmas interiorizações se julgam como fortemente relacionadas ao passado colonial e às narrativas e discursos construídos pelos portugueses nesse período histórico. Como referido anteriormente, o período do Estado Novo, refletindo uma onda de censura no pensamento e modos de comunicação, impulsionou um intelecto na população sobre determinados assuntos, fortemente ditado pelo regime político. Desse modo, a visão e memória que os portugueses, pelos menos os não combatentes, têm sobre a guerra, não será, assim, a mesma que é percebida e lembrada pelas populações africanas. Enquanto os portugueses assumem a versão da pacificidade, ou quando referenciada a violência, esta sendo reconhecida apenas como ato defensivo e não de iniciativa portuguesa, encontramos na memória dos nativos em África, as lembranças vincadas da escravatura e da opressão violenta exercida pelo seu colonizador.

Estes resultados evidenciam a necessidade de considerarmos que “um passado comum” não tem o mesmo significado nem suscita as mesmas emoções em jovens que, embora não tenham tido qualquer experiência direta do período colonial, viveram e vivem em contextos marcados por narrativas que remetem para a construção de uma determinada representação sobre o passado. (Macedo, 2016, p. 274)

Assim, a violência que continua fortemente associada às comunidades africanas, presentes ainda nos dias de hoje, poderá assumir-se como um dos efeitos derivados do discurso roman-

tizado através do silenciamento e censura apostado pelo regime português da época, perpetuando-se pela passagem desta “realidade fictícia” às gerações futuras. Como referido por Araújo e Maeso (2010) ao passo que a Revolução Americana foi abordada e percebida como positiva à democratização do país, a luta pela independência em África foi demarcada pela guerrilha, refletida pela violência dos grupos armados nas ex-colónias e os atentados contra os colonos portugueses.

Seguindo esta mesma linha de raciocínio, a associação que se estabelece entre os imigrantes africanos e a sua incompetência ou até preguiça, revelam-se intrinsecamente relacionados com esse mesmo passado colonial. A passagem para o regime liberal constitucional no século XIX e a abolição da escravatura, foram um dos períodos de transição mais importantes para compreender o estatuto, acima do africano ou afrodescendente, do “negro” na sociedade portuguesa. Apesar de Portugal assumir, ao estipular quem devia fazer parte ou não da Nação na primeira constituição (1822), uma posição de irrelevância sobre a cor, a verdade é que a discussão em torno de saber se os libertos (antigos escravos) faziam parte ou não da Nação, estava fortemente associada às pessoas de cor negra “[...] não sendo raro, em documentos oficiais e não oficiais, que se usasse as palavras “preto” e “preta” como sinónimos de escravo e escrava” (Silva, 2020, p. 131).

De entre as controvérsias analisadas neste período sobre o estatuto de liberto negro detentor da nacionalidade portuguesa, a relevância a aferir neste tema detém-se na posterior extinção do estatuto de liberto no ano de 1875, e por isso a liberdade de trabalho, conduzindo a um cenário em que a população africana (antigos libertos e escravos) ao abandonar massivamente o trabalho nas plantações, levou os proprietários a agir, submetendo regimes de trabalho especiais e o alargamento dos critérios para a atribuição do crime de vadiagem (punido com trabalho obrigatório), procurando por essa via, ultrapassar a Lei relativa à liberdade dos escravos (africanos) (Silva, 2020). Atendendo a esta problemática sentida pelos grandes proprietários e a sua opção pela continua prisão desta população ao trabalho no campo ao acusarem-nos de

vadiagem, de modo a não perder os seus investimentos, é que se atinge o discurso estereotipado e continuado na atualidade sobre as populações africanas, assente na ideia de que estas só trabalham se forem obrigadas a fazê-lo.

Em consonância com o referido sobre os imigrantes africanos, ao abordar os estereótipos regularmente associados aos imigrantes brasileiros, e dentro destes, em especial as mulheres brasileiras, encontra-se simultaneamente representações sobre as mesmas fortemente associadas a questões históricas, que de acordo com alguns estudos e investigações é possível estabelecer um perfil específico destinado à população brasileira. Destacando a investigação de Lages *et.al* (2006) os brasileiros são vistos pelos portugueses essencialmente como alegres e bem-dispostos com 74,7%, simpáticos e de trato fácil com 63,2%, ou ainda fortemente associados à prostituição com 69,6%. Tais representações assumem-se correlacionadas aos postos de trabalho ocupados pelos brasileiros, uma vez as potencialidades conectadas às características percecionadas deste tipo de comunidade. Assim encontram-se maioritariamente posicionados nos setores das vendas, restauração e hotelaria, eventos de animação, prestação de cuidados, basicamente tudo o que tenha a ver com o contato ao público. Assume-se, por isso, um panorama assente no que Machado (2009) denominou como, representantes do modelo da “brasilidade” traduzindo-se na comunicabilidade, alegria, submissão e hipersexualidade, e por isso destinados e idealizados ao designado “mercado da alegria”.

A intensa erotização e sexualidade comumente associada à imagem das brasileiras é identificada por Pontes (2004) como uma das causalidades provocadas pelos conteúdos transmitidos nos *media* portugueses, ao expor, predominantemente, notícias que conectam a prostituição à brasileira tornando-se um ícone de sexualidade, muito mais do que qualquer outro tipo de conteúdo. A passagem de novelas brasileiras em Portugal, os anúncios publicitários divulgados, ou ainda os discursos turísticos, que enaltecem a sensualidade e beleza das brasileiras, apenas vêm consolidar os estigmas já implantados no intelecto da sociedade portuguesa (Gomes, 2011).

Conexões mentais essas, ainda potenciadas pelo fato de tais representações acabarem por ser confirmadas pelos próprios discursos oficiais institucionais e associações de imigrantes como verificado no estudo de Gomes (2018) ao constatar tanto pela Casa do Brasil de Lisboa como pela Associação Lusofonia Cultura e Cidadania, a culpabilização das brasileiras pelos estereótipos a que elas são associadas. Ou ainda, por outro lado, como verificado pela autora em entrevista ao ACM, a posição negacionista de discriminação sobre qualquer imigrante em Portugal e promoção do discurso luso-tropicalista.

Recorrendo e baseando-me numa das notícias mais divulgadas pela imprensa portuguesa no início do século, referente às “Mães de Bragança” chegando inclusive às páginas de revistas internacionais (Ferreira, 2016), manifestando protestos de mulheres portuguesas sobre as brasileiras roubarem os seus maridos, é possível interpretar neste caso quer a imagem das mulheres brasileiras como pecadoras, as portuguesas como esposas exemplares e os seus maridos como vítimas das mulheres brasileiras sedutoras (Gomes, 2011; Gomes 2018). Tais representações sociais baseadas neste tipo de estereótipo assumem-se como fortemente relacionadas ao período colonial português e os contatos estabelecidos entre os dois países, enquadrando-se numa conjuntura intelectual própria da época.

Porquanto, de entre essa conjuntura, se destaca, como refere Verena Stolke (2006) ao abordar os Impérios da Península Ibérica, o controlo sexual sobre as mulheres por parte do Estado, da Igreja ou da ideologia dos homens (patriarcado). De acordo com a autora, assumindo a Igreja nesta altura ainda um papel e imagem influente por via do catolicismo, detentora de poder político, sublinha a doutrina, intensamente implantada na organização imperialista da altura, designada por “limpeza de sangue” como fundamento e critério genológico central para a estratificação e hierarquização social (inclusão e exclusão de pessoas), redirecionando por isso para o controlo da sexualidade das mulheres como forma de garantir as honrarias e ascensão social, dominante até ao século XVIII. De acordo com a noção de “limpeza de sangue”

refletida numa ideologia cultural-religiosa, o sangue definia-se como um portador de virtudes e vícios transmitido de geração em geração, sendo por isso, gerido e garantido pela preservação da virgindade da mulher até ao matrimónio e a sua posterior castração (Stolke, 2006).

Desta forma, consciencializa-se a imagem que mulheres indígenas, escravas e alvo de abusos sexuais por parte dos seus patrões teriam nesse período, assim como os filhos derivados dessas mesmas relações (mulatos ou mestiços), fortemente discriminados socialmente e reconhecidos como “impuros” por parte do poder eclesiástico. É com base nesta doutrina, que se identifica nas sociedades atuais uma certa dicotomia numa abordagem circunscrita ao género feminino, impulsionado pelos fortes contrastes percebidos, em particular, entre as mulheres portuguesas e brasileiras. Ambas interiorizando uma certa identidade e conduta idealizada, imposta pelo seu legado histórico e subsequentes discursos hegemónicos, posicionando-se nos papéis estipulados e ditados pela sociedade. Como depreendido por Gomes (2018) as “mulheres brancas europeias foram construídas como Marias/mães/esposas/virgens, enquanto que as mulheres indígenas, negras ou mestiças foram construídas como Evas/pecadoras/prostitutas” (Gomes, 2018, p. 409).

Ao analisar-se os maiores constrangimentos de integração às comunidades com relações próximas a Portugal, predominantemente relacionados a estereótipos e preconceitos conferidos à coletividade da qual fazem parte, com reconhecida proveniência do seu passado histórico, conclui-se a inconveniência inerente à proximidade cultural, que, contudo, é enaltecida entre Portugal e as comunidades lusófonas, muito devido ao intenso discurso luso-tropicalista. Ao consciencializarmo-nos de um percurso histórico assente num relacionamento marcado pela subalternização e um acompanhamento informal (do pensamento) das ideias originárias da organização político-social do período colonial, encontramos uma proximidade cultural que em muito pouco pode ser benéfica de integração à sociedade portuguesa. Assim, mais do que a presença de proximidade cultural a um país, neste caso

Portugal, é necessário ter ciente o reconhecimento de uma proximidade positiva ou uma proximidade negativa, como veículo de captação ao tipo de interferência que poderá prestar na integração do imigrante à sociedade de ingresso.

8. Análise à inserção das comunidades do Leste Europeu

As comunidades do Leste europeu assumem, a partir do início do novo século, uma importância considerável justificada pelo significativo número de imigrantes que passam a fixar-se no país num curto espaço de tempo. Considerada como uma situação inesperada derivada da sua inexistente ligação e relacionamento histórico para com Portugal, desenquadrada, portanto, das características migratórias até essa altura dominantes (migrações lusófonas). A abordagem de Machado (2006) sobre a pesquisa de Lages e Policarpo (2003), sobre os seus resultados a respeito da opinião dos portugueses face a imigrantes africanos, brasileiros e de Leste, colocando os últimos “numa posição intermediária entre brasileiros e africanos” (Machado, 2006, p. 122) permite identificar uma particular relevância na abordagem ao modo como essa origem imigratória é percebida e tem sido integrada no país face a outras comunidades historicamente mais próximas. Tal panorama assume pertinência acrescida pela alavancagem exigida a políticas mais ligadas ao espectro intercultural “pela distância cultural e linguística, ajudando-nos a desenvolver políticas de acolhimento e integração” (Castro, 2012, p. 14).

À partida, as condições básicas e de custos de vida mínimos praticados por esta imigração no início do século, encontrava-se alicerçada precisamente à ideia de uma estadia que se especulava temporária, uma vez as motivações reconhecidas para a vinda para Portugal, baseadas mais em aspirações e pretensões de natureza económica, procurando condições no mercado nacional, que nesse período não encontravam nos países de origem respetivos. Assim, a percepção de que se tratava de uma imigração mais duradoura do que se poderia pensar, é moderadamente interiorizada, traduzida pelas legalizações realizadas em 2001, colocando as

comunidades do Leste nas principais comunidades estrangeiras presentes no Estado português.

Este novo perfil migratório distancia-se daquela constatada sobre a migração lusófona, associando-se, por via dos vários estudos sobre a temática, a pessoas sérias, bem instruídas e extremamente competentes no que respeito aos trabalhos que assumem e desempenham. Contudo, essas mesmas componentes positivas, podem inclusive ser elemento de tensão e exclusão social. Como depreendido por Castro e Marques (2008) nas entrevistas realizadas aos imigrantes de Leste, e especialmente aos que trabalham nos grupos profissionais de base, identificando uma maior hostilidade e discriminação por parte dos seus colegas de trabalho, precisamente pelas competências elevadas que apresentam e pela sua performance de trabalho. Onde o “nivelamento dos comportamentos e da anulação de desempenhos destacados da norma, faz sentir a estes imigrantes como a sua capacidade produtiva acrescida não é bem-vinda entre os pares” (Castro e Marques, 2008, p. 73). Tal efeito pode ser, como já destacado neste artigo, proveniente dos atos discursivos das instituições oficiais do Estado e *media*, permitindo fixar um cenário assente na “naturalização do papel subalterno que o imigrante deve ocupar na sociedade de destino” (Gomes, 2018, p. 429), que, por outro lado, poderá engendrar maior intolerância aos imigrantes que fogem dessa edificação mental, como os imigrantes de Leste (mais instruídos) e por isso percecionados como maior ameaça aos cidadãos do Estado.

Ainda assim, como já mencionado, o distanciamento histórico-cultural destas comunidades, impondo um investimento acrescido na esfera intercultural, parece assumir o âmago e principal disrupção em análise, em comparação com as comunidades tradicionalmente estabelecidas no país e a sua integração na sociedade portuguesa. Assim, acima da cor de pele ou do intelecto, a cultura é destacada no âmbito académico como principal constrangimento e por isso alvo de maior foco sobre as comunidades de Leste. Querendo com isto dizer, dificuldades ocasionadas pela inexperiência e pouco à vontade com a língua portuguesa ou familiarização com os costumes, normas e tradições pertencentes ao Estado

que os acolhe. Assim, o foco nas competências linguísticas e nos costumes portugueses revelam-se, para este tipo de comunidade, a chave da sua inclusão, primeiramente no mercado de trabalho nacional (esfera profissional) e por seguinte na sociedade portuguesa (esfera social). “O desconhecimento da língua portuguesa surge como a principal dificuldade sentida nos primeiros tempos em Portugal, constituindo a primeira barreira à integração quer a nível profissional, quer ao nível da consolidação dos laços sociais” (Castro e Marques, 2008).

Dessa forma, é interessante verificar que nos resultados alcançados de alguns estudos encontra referências constantes relativamente à boa e rápida capacidade de aprendizagem da língua nativa por parte destas comunidades, assim como o empenho e apoio dos progenitores na educação e formação dos seus filhos (Baganha *et al.*, 2004; Castro, 2012; Justo e Pavia, 2018; Castro e Marques, 2008). Tal dedicação e esforço identificado no desempenho dos progenitores, alicerça-se às suas expetativas sobre a instituição educativa, consciencializando-se como meio central para o alcance de um futuro melhor para os seus filhos. Assim, atendendo ao esforço e empenho característico destas comunidades, verificamos que de acordo com o estudo de Baganha *et.al* (2004), entre os inquéritos realizados em 2002 e os inquéritos realizados em 2004 aos imigrantes do Leste, decorreu-se uma significativa evolução das suas competências linguísticas nesse curto espaço de tempo. Sendo que, se no primeiro inquérito, relativo à expressão oral, escrita e leitura, apenas 14,1%, 5,9% e 20,9% respetivamente dominavam bem ou muito bem o português, em 2004 correspondiam já a 45,2%, 17,4% e 40,1% (Baganha *et al.*, 2004). Compreende-se, portanto, da parte dos imigrantes, o peso e valor que a língua falada no país de acolhimento pode apresentar num processo de inclusão, sendo verificado inclusive, de modo a que não se propicie situações futuras de exclusão na sociedade, um esforço no próprio seio familiar pela priorização da língua nativa do país de acolhimento em detrimento da língua nativa do país de origem.

Esta análise às comunidades do Leste, permite-nos captar as dificuldades determinantes para a sua integração na sociedade

portuguesa, claramente diferenciadas daquelas que encontramos para a comunidade brasileira ou dos Palop. Alcançando por via desta análise às comunidades do Leste, vantagens e benefícios que, por si só, a proximidade cultural pode oferecer, independentemente de uma proximidade positiva ou negativa. A aprendizagem da língua nativa assume-se como porta de entrada ao aprofundamento da integração nos diversos campos da sociedade, pelo seu suporte tanto para a autonomia do imigrante e voz na sociedade, como para o desenvolvimento inter-relacional e proveito integral dos direitos e deveres equiparados aos nacionais do Estado. Reforçada ainda pela primazia atribuída pela própria população nativa, ao assumir desde logo a língua como um dos pilares fundamentais para a aceitação de pessoas vindas de fora ao seu grupo social (ser português), verificado pelos resultados do EVS com 57% dos portugueses a atribuírem muita importância à língua e 39% bastante importância (Ramos e Magalhães, 2021). A compreensão da relevância deste critério, que se entende assimilada pelos próprios imigrantes, refletiva da motivação e empenho, qualidades genericamente encontradas neste tipo de comunidades, atinge a sua focagem no mercado de trabalho, tendo em conta a perceção destes imigrantes como indispensável para a melhoria e abertura a condições de vida mais favoráveis nas demais áreas da sociedade (habitação, saúde, sociabilidade, economia, escolaridade).

9. Conclusão

O estudo sobre as migrações e o reconhecimento das implicações e exigências, acrescidas aquando da abordagem a indivíduos inseridos nessa temática, para um processo de integração eficaz, permitiu revelar diversos desafios que vão muito além do campo meramente formal (atribuição de certos direitos). A par desse campo (político-legal), foi possível compreender a relevância de campos como o cultural ou ainda o socioprofissional, inseridos em temáticas que permitiram assumir alguns posicionamentos significativos.

De manifestação clara, o reconhecido valor da componente cultural para a integração das comunidades imigrantes e os aspectos proveitosos retirados de uma proximidade cultural, por recurso às adversidades iniciais encontradas na inclusão dos imigrantes de Leste, essencialmente prejudicial nas suas capacidades comunicativas e de compreensão. Contudo, para lá de tal contributo, encontra-se um espaço incerto quanto a outros possíveis efeitos favoráveis provenientes de uma proximidade cultural para a integração efetiva dos imigrantes ao Estado. Em Portugal a proximidade histórico-cultural com determinadas comunidades (brasileiros e Palop), apesar das vantagens anteriormente mencionadas, provou-se um empecilho a uma integração efetiva, promovida por estereótipos e preconceitos assentes num relacionamento de subalternização e inferioridade num dado período histórico. Foi por via deste entendimento que se permite concluir uma requerida identificação ao tipo de proximidade cultural em causa (positiva/negativa), como forma de melhor alcançar a sua influência nas comunidades estrangeiras com intenções de se integrarem ao novo Estado. Levando ao intelecto de que, é tão penoso a inexistência de relacionamento histórico-cultural para com o país de ingresso (países do Leste), como uma proximidade e relacionamento histórico, porém baseado em parâmetros negativos e de inferioridade (países lusófonos).

Por outro lado, foi possível comprovar a necessária discriminação das comunidades imigrantes residentes no país, como forma de melhor atingir um processo de integração. A simples constatação de que um gerenciamento uniforme e uno aplicado a todos os imigrantes, sem qualquer consideração pelas suas características particulares e condicionantes culturais, afeta o sucesso de uma integração, permite, por si só, validar a centralidade da etnia ou origem do imigrante para tal processo. Dirigindo-me ao Estado português este ponto é especialmente decisivo pela lógica prosseguida até ao momento, baseada mais num igualitarismo extremo, e por isso, insensível à existência de qualquer tipo de minorias no país, prejudicando a qualidade de vida de muitos. O reconhecimento de uma insuficiência na discriminação dos da-

dos estatísticos dos censos realizados sobre a população, apenas permite com que se coloque debaixo do tapete problemáticas e práticas injustas, porventura, presentes na vida destes imigrantes ou recém nacionais, onde pela dificuldade em chegar aos dados necessários sobre uma comunidade específica, se obstaculiza a resolução de possíveis adversidades quotidianas. Importa, contudo, elucidar que o tipo de discriminação praticado no seio dos Estados e suas populações, revelado, em especial, em períodos de forte crise económica, assenta mais em estereótipos e preconceitos e menos num conhecimento real, fidedigno e científico sobre as várias comunidades imigratórias.

Algo que conduz, por outro lado, a insuficiências do modelo intercultural, que por si só não consegue resolver. Considerou-se, portanto, que o tipo de promoção executado, principalmente pelas entidades do Estado ligados à migração, são uma condicionante importante, que incide rigorosamente sobre o modelo intercultural que se tenciona fixar. O tipo de encorajamento firmado para o alcance de um relacionamento cultural baseado em argumentos que inferiorizam e perpetuam estereótipos sobre os imigrantes, de modo a que se torne viável e haja uma maior predisposição em se estabelecer um espaço comum, porém já partindo de uma posição de inferioridade dos “outros” face ao “nós”, conduz a que eventuais benefícios retirados desse modelo sejam desconsiderados. Um desses argumentos fortemente prejudicial à integração efetiva dos imigrantes ao Estado assenta na promoção da ideia que se deve tolerar a vinda de imigrantes pelo fato de terem baixas qualificações e salários muito menores que os nativos. Algo que não só reforça os estereótipos dos nativos sobre os imigrantes, como induz os próprios imigrantes a fixarem-se nos papéis pré-definidos para si mesmos, por motivo da força e ambiente social que os empurra para tal lugar.

Com base em todas as posições alcançadas, motivo-me a alinhar a complexidade que constantemente se confere ao tema abordado, depreendendo o exigente caminho que deve ser percorrido com vista ao alcance de um mundo efetivamente mais liberal e aberto em todas as suas vertentes. O Estado português desta-

cando-se por uma aparente capa de promotor e apoiante de uma maior liberalização à imigração, com políticas e leis intensamente valorizadas e reconhecidas em âmbito internacional, induz-se me erro, ao obscurecer as carências associadas a tais políticas, com sustento numa estrutura que promove a vinda de imigrantes para Portugal, mas que na realidade não está preparada para responder a tal demanda, e, acima de tudo, às particularidades culturais que cada comunidade exige. A simples aposta na vinda de mão de obra imigrante para cumprir as necessidades e assegurar as motivações económicas do país, sem ter garantido, em contrapartida, as condições para que tais indivíduos permaneçam e contruam uma vida, que para si considerem digna, inviabiliza qualquer tipo de conduta prosseguida pelo Estado que se proclame verdadeiramente integracionista.

Compreenda-se, assim, que permitir uma abertura maior ao mundo em vertentes que não as simples imposições do mercado, num sentido mais cosmopolita, revela-se muito mais conforme com os princípios presentes no Estado de Direito Democrático, o qual intensamente nos orgulhamos defender, do que a preocupação em preservar ideais (culturais, políticas e sociais) conectadas a uma conjuntura do passado (imperialismos e nacionalismos), intimamente desarmoniosas com aquilo que se procura promover e incrementar na conjuntura política atual.

Referências

- ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES - CICDR (2022) - CICDR - Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial [Em linha]. Lisboa: ACM. [Consult. 10 mar. 2022]. Disponível em <https://www.cicdr.pt/>>.
- ANDERSON, Benedict (2001) - Comunidades imaginadas : reflexões sobre a origem e a expansão do nacionalismo. 2.^a ed. [S.I.] : Edições 70. (História e Sociedade). ISBN 9789724424231.
- ANTÓNIO, João Homem Cristo (2008) - Atitudes perante a imigração e representações acerca dos Imigrantes [Em linha]. Lisboa

- : [s.n.]. Comunicação apresentada na “12ª Comissão Parlamentar – Ética, Sociedade e Cultura”, realizada a 12 de maio de 2008. [Consult. 19 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684d5a5763765130394e4c7a4579513056545133427663314a425569394562324e31625756756447397a51574e3061585a705a47466b5a554e7662576c7a-633246764c7a4d324e475a6b4d7a49774c5451334e6a41744e-44426b597930355a4459334c5445314d5451355a5463785954566a4e5335776348513d&fich=364fd320-4760-40dc-9d67-15149e71a5c5.ppt&Inline=true>>.
- ARAÚJO, Marta; MAESO, Silva Rodríguez (2010) – Explorando o Eurocentrismo nos Manuais Portugueses de História. Revista Estudos de Sociologia. São Paulo. ISSN 0871-9187. 15: 28 (2010) 239-270.
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DIVERSIDADE E INCLUSÃO – APPDI (2022) - APPDI - Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão [Em linha]. Lisboa : APPDI. [Consult. 3 mar. 2022]. Disponível em WWW:URL:<https://www.appdi.pt/>>.
- BAGANHA, Maria Ioannis ; MARQUES, José Carlos ; GÓIS, Pedro - Novas migrações, novos desafios : a imigração do Leste Europeu. Revista Crítica de Ciências Sociais [Em linha]. 69 (2004) 95-115. [Consult. 13 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://journals.openedition.org/rccs/1340>>.
- BAGANHA, Maria Ioannis ; MARQUES, José Carlos ; GÓIS, Pedro (2009) – Imigrantes em Portugal : uma síntese histórica. Revista Ler História [Em linha]. 56 (2009) 123-133. [Consult. 10. fev. 2022]. Disponível em WWW:URL:<https://journals.openedition.org/lerhistoria/1979>>.
- CABECINHAS, Rosa (2003) – Categorização e diferenciação : a percepção do estatuto social de diferentes grupos étnicos em Portugal. Revista Sociedade e Cultura. Braga. 5 (2003) 69-91.
- CABECINHAS, Rosa (2004) – Representações sociais, relações intergrupais e cognição social. Revista Paideia. Ribeirão Preto. 14:28 (2004) 125-137.

- CABRAL, Alcinda ; VIEIRA, Xénia (2008) – Políticas integrativas e conceitos ligados às migrações. *Revista Antropológicas* [Em linha]. 10 (2008) 369-407. [Consult. 20 dez. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://revistas.rcaap.pt/antropologicas/article/view/212/188>>. ISSN 0873-819X.
- CASA-NOVA, Maria José (2004) – Políticas sociais e educativas públicas, direitos humanos e diferença cultural. In VIII Congresso Luso-Afro-Brasileiro de Ciências Sociais: A Questão Social no Novo Milénio [Em linha]. Coimbra : CES. p. 1-23. Coimbra, 16 a 18 de setembro de 2004. [Consult. 13 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel54/MariaJoseCasaNova.pdf>>.
- CASTRO, Alexandra ; MARQUES, Sofia Delgado (2008) – A Integração dos Imigrantes de Leste em Portugal : Contributos para a sua análise. *Cidades: Comunidades e Territórios* [Em linha]. 17 (2008) 63-80. [Consult. 12 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://revistas.rcaap.pt/cct/article/view/9279>>. ISSN 1645-0639.
- CASTRO, Maria Leonor Dias Duarte Gonçalves de Almeida (2012) – Estratégias de integração escolar e social: famílias de origem ucraniana em Portugal [Em linha]. Lisboa : ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Educação e Sociedade. [Consult. 10 fev. 2022]. Disponível em WWW:URL:<https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/6680/1/Disserta%20o%20Vers%20Final.pdf>>.
- COSTA, Ana Paula ; PAULA, Cyntia de (2020) – Experiência de discriminação na imigração em Portugal : relatório [Em linha]. Lisboa : Casa do Brasil de Lisboa. Um diagnóstico elaborado pelo Projeto: #MigraMyths - Desmistificando a imigração. [Consult. 18 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://casadobrasildelisboa.pt/wp-content/uploads/2021/03/Relat%C3%B3rio_MigraMyths_singlepage.pdf>.
- DECRETO-LEI n.º 12-A/2008. Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações – Funções Públicas. *Diário da República, Série I* [Em linha]. 122 (8-02-27) 2-27. [Consult. 2 jan. 2022]. Dis-

- ponível em WWW:<URL:<https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2008-34505875>>.
- DECRETO-LEI n.º 23/2007. Diário da República, Série I [Em linha]. 264 (7-07-04) 4290-4330. Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Estrangeiros do Território Nacional. [Consult. 20 dez. 2021]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/23-2007-635814>>.
- DECRETO-LEI n.º 31/2014. Alto Comissariado para as Migrações, I.P. Diário da República, Série I [Em linha]. 41 (14-02-27) 1656-1660. [Consult. 10 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2014-572382>>.
- DECRETO-LEI n.º 42520. Diário da República, Série I [Em linha]. 219 (1959-09-23) 1139-1142. Convenção n.º 111 da OIT, sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão. [Consult. 2 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://files.dre.pt/1s/1959/09/21900/11391142.pdf>>.
- DECRETO-LEI n.º 45/78. Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Diário da República, Série I. 157 (78-07-11) 1280-1290. [Consult. 2 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://files.dre.pt/1s/1978/07/15700/12801290.pdf>>.
- DECRETO-LEI n.º 50/78. Diário da República, Série I [Em linha]. 169 (78-07-25) 1431-1446. Convenção n.º 97 da OIT relativo aos trabalhadores migrantes. [Consult. 2 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://files.dre.pt/1s/1978/07/16900/14311446.pdf>>.
- DECRETO-LEI n.º 52/78. Diário da República, Série I [Em linha]. 169 (78-07-25) 1447-1455. Convenção n.º 143 da OIT, relativa às Migrações em Condições Abusivas e à Promoção de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento dos Trabalhadores Migrantes. [Consult. 2 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://files.dre.pt/1s/1978/07/16900/14471455.pdf>>.
- DECRETO-LEI n.º 57/78. Diário da República, I Série A [Em linha]. 57 (78-03-9) 488-493. Declaração Universal dos Direitos Humanos. [Consult. 2 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://files.dre.pt/1s/1978/03/05700/04880493.pdf>>.

- DECRETO-LEI n.º 7/2009. Código do Trabalho. Diário da República, Série I [Em linha]. 584 (9-02-12) 926-1029. [Consult. 20 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2009-34546475>>.
- DECRETO-LEI n.º 7/82. Diário da República, Série I [Em linha]. 99 (82-04-29) 1061-1073. Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial. [Consult. 2 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://files.dre.pt/1s/1982/04/09900/10611073.pdf>>.
- DECRETO-LEI n.º 93/2017. Diário da República Série I [Em linha]. 29 (17-08-23) 4911-4915. Regime Jurídico da Prevenção, da Proibição e do Combate à Discriminação. [Consult. 3 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://dre.pt/dre/detalhe/lei/93-2017-108038372>>.
- DECRETO-LEI n.º 99/2003. Diário da República, Série I [Em linha]. 197 (3-08-27) 5558-5656. Código do Trabalho. [Consult. 20 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2003-34560075>>.
- DIAS, Pedro ; MACHADO, Rui ; OLIVEIRA, Andreia (2016) - Relatório de imigração, fronteiras e asilo 2015 [Em linha]. Coord. Maria José Ribeiro. Oeiras : Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2015.pdf>>.
- DIAS, Sónia [et al.] (2021) - Populações Migrantes e Covid-19 : percepções sobre o impacto da pandemia [Em linha]. Lisboa : Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa. [Consult. 10 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.ensp.unl.pt/wp-content/uploads/2017/06/relatorio-migrantes-covid-final-compressed.pdf>>.
- DUARTE, Sara Filipa Oliveira (2019) - Repensar a nostalgia colonial portuguesa e os seus silêncios : um contributo da arte contemporânea para a descolonização do pensamento [Em linha]. Lisboa : Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. Dissertação de Mestrado em História da Arte Contemporânea. [Consult. 13 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/93873/1/>>

- Disserta%c3%a7%c3%a3o_SaraDuarte.pdf>.
- ESTRELA, Paulo (2009) - A saúde dos imigrantes em Portugal. *Revista portuguesa de medicina geral e familiar* [Em linha]. 25:1 (2009) 45-55. [Consult. 12 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.rpmgf.pt/ojs/index.php/rpmgf/article/view/10590/10326>>.
- FERREIRA, Ana Bela - Mães de Bragança passaram a ir aos salões de beleza. E pensam no divórcio. *Diário de Notícias* [Em linha]. (15 de junho de 2016). [Consult.16 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.dn.pt/sociedade/maes-de-braganca-passaram-a-ir-aos-saloes-de-beleza-e-pensam-no-divorcio-5227975.html>>.
- FONSECA, Maria Lucinda (2009) - Imigração, diversidade e novas paisagens étnicas e culturais. *Revista Povos e Culturas*. Lisboa. 13 (2009) 519-561.
- FONSECA, Maria Lucinda [et al.] (2013) - Habitação, imigração e integração sócio-territorial: notas e reflexões a partir do caso da Região do Algarve. In FONSECA, Maria Lucinda [et al.] - *Migrações na Europa e em Portugal: Ensaio de Homenagem a Maria Ioannis Baganha*. 1ª ed. Coimbra : Almedina. ISBN 978-972-40-5174-1. p. 123-158.
- GAMA, Etiane Eunice Carvalho da (2018) - Sotaque percebido e estratégias de aculturação em estrangeiros dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) e brasileiros a viverem em Portugal [Em linha]. Lisboa : ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Psicologia das Relações Interculturais. [Consult. 3 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/18594/1/master_etiane_carvalho_gama.pdf>.
- GÓIS, Pedro [et al.] (2018) - Discriminação no recrutamento e acesso ao mercado de trabalho de imigrantes e portugueses de origem estrangeira [Em linha]. Lisboa : Alto Comissariado para as Migrações. ISBN 978-989-685-095-1. [Consult. 15 maio. 2022]. Disponível em WWW: URL:<https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo+OM+%2363.pdf/bf9284d4-046e-449f-b52c-841c0d4e2e12>>.

- GOMES, Mariana Selister (2011) – Mulheres brasileiras em Portugal e imaginários sociais : uma revisão crítica da literatura [Em linha]. Lisboa : CIES-IUL. (CIES-WP-Working Paper, 106). [Consult. 25 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/2949/1/CIES-WP106_Gomes.pdf>.
- GOMES, Mariana Selister (2018) – Gênero, Colonialidade e Migrações : uma análise de discursos institucionais sobre a “Brasileira Imigrante” em Portugal. *Revista Política e Sociedade*. Florianópolis. 17:38 (2018) 404-439.
- HALL, Stuart (2007) – A identidade cultural na pós-modernidade. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11.^a ed. Rio de Janeiro: DPeA Editora. (Artes Ofícios). ISBN 85-7490-402-3.
- HENRIQUES, Joana Gorjão – INE chumba pergunta sobre origem étnico-racial nos censos. Público [Em linha]. (17 de junho de 2019). [Consult. 18 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.publico.pt/2019/06/17/sociedade/noticia/censos-1876683>>.
- JUSTO, José Manuel Mata ; PAVIA, José Francisco (2018) – A Evolução da Aprendizagem dos Filhos dos Imigrantes em Portugal : O sacrifício com Atitude. *Lusíada. Política Internacional e Segurança* [Em linha]. 16 (2018) 9-43. [Consult. 13 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/lpis/article/view/2616/pdf>>. ISSN 1647-1342.
- LAGES, Mário F.; POLICARPO, Verónica (2002) – Análise preliminar de duas sondagens sobre os imigrantes em Portugal [Em linha]. Lisboa: Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa: Centro de Estudos e Sondagens de Opinião. [Consult. 14 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://ec.europa.eu/migrant-integration/sites/default/files/2008-08/docl_3678_544814435.pdf>.
- LAGES, Mário F. [et al.] (2006) – Os imigrantes e a população portuguesa: imagens recíprocas: análise de duas sondagens [Em linha]. Lisboa: Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa – Centro de Estudos e Sondagens de Opinião. [Consult. 9 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.om.acm>.

- gov.pt/documents/58428/177157/Estudo_OI_21.pdf/4faf3dc9-6531-4849-b1f0-bddb1bfe3566>.
- MACEDO, Isabel (2016) – Os Jovens e o Cinema Português: a (des) colonização do imaginário?. *Comunicação e Sociedade*. Minho. ISSN 1645-2089. 29 (2016) 271-289.
- MACHADO, Igor José de Renó (2006) – Imigração em Portugal. *Revista Estudos Avançados*. São Paulo. ISSN 0103-4014. 20: 57 (2006) 119-135.
- MACHADO, Igor José de Renó (2009) – Cárcere Público : processos de exotização entre imigrantes brasileiros no Porto, Portugal. 1.^a ed. Lisboa : Imprensa de Ciências Sociais. ISBN 978-972-671-244-2.
- MACHADO, Rui [et al.] (2020) – Relatório de imigração, fronteiras e asilo 2019 [Em linha]. Coord. Joaquim Estrela. Oeiras : Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2019.pdf>>.
- MARQUES, João Filipe (2007) – Do «não racismo» português aos dois racismos dos portugueses [Em linha]. Lisboa : Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural. [Consult. 5 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://sapientia.ualg.pt/bitstream/10400.1/1915/1/12_JFM.pdf>.
- MARQUES, José Carlos; VIEIRA, Ana Maria; VIEIRA, Ricardo (2020) – Imigração Portuguesa, Políticas Sociais e Mediação Intercultural. In VIEIRA, ricardo [et al.] – Migrações, minorias étnicas, políticas sociais e (trans) formações: mediação intercultural e intervenção social. 1.^a ed. Porto: Edições Afrontamento. ISBN 978-972-36-1841-9. p. 15-32.
- MARQUES, Mab Aliucha dos Santos (2020) – A origem importa? Avaliação de um potencial candidato por participantes de entidades signatárias e não signatárias da Carta Portuguesa para a Diversidade [Em linha]. Lisboa: ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Psicologia Social e das Organizações. [Consult. 6 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/21872/1/master_mab_santos_marques.pdf>.
- MARQUES, Margarida (2013) – As associações de origem migrante enquanto instituições sociais. In FONSECA, Maria Lucinda [et

- al.*] – Migrações na Europa e em Portugal : ensaios de homenagem a Maria Ioannis Baganha. 1.^a ed. Coimbra : Almedina. ISBN 978-972-40-5174-1. p. 101-122.
- MATIAS, Gonçalo Saraiva (2014) – Migrações e Cidadania. 1.^a ed. Lisboa : Fundação Francisco Manuel dos Santos. (Ensaio da Fundação). ISBN 9789898662576.
- MATTIAZZI, Giulio (2016) – Democracia e Imigração : Quantos estrangeiros cabem na europa?. 1.^a ed. Coimbra : Almedina. (CES). ISBN 978-972-40-6571-7.
- MENDES, Maria Manuela ; CANDEIAS, Pedro (2012) – Discriminação percebida por imigrantes na Área Metropolitana de Lisboa : Elementos de comparação entre dois conselhos. In VII Congresso Português de Sociologia: Sociedade - Crise e Reconfigurações [Em linha]. Lisboa : APS. p. 1-22. Porto, 19 a 22 de junho de 2012. [Consult. 18 mai. 2022]. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/16541/1/aps_2012.pdf.
- MIGRANT INTEGRATION POLICY INDEX – MIPEX (2022) - MIPEX - Migrant Integration Policy Index 2020 [Em linha]. [S.I.] : MIPEX. [Consult. 12 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.mipex.eu/>>.
- OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES (2018) – Sabia que... Destaques Estatísticos OM [Em linha]. Lisboa : Alto Comissariado das Migrações. N. 16. [Consult. 15 jan. 2022]. Disponível em WWW: URL: <https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/578548/Destaques+Estat%C3%ADstico+OM+-+Diversidade+Cultural+em+Portugal.pdf/fb37470a-1e3b-47e3-b477-1dfcfac119e4>>.
- OLIVEIRA, Catarina Reis (2016) – O desenvolvimento de planos de ação para a integração de imigrantes : Portugal e a Europa na última década. Revista Migrações [Em linha]. 13 (2016) 11-23. [Consult. 14 mai. 2022]. Disponível em WWW:URL:<https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/183863/Revista+Migra%C3%A7%C3%B5es+13.pdf/e28a232a-29e2-4345-8d63-0f7651ffd25f>>.
- OLIVEIRA, Catarina Reis (2021) – Indicadores de integração de imigrantes : relatório estatístico anual [Em linha]. Lisboa : Alto

- Comissariado para as Migrações. [Consult. 2 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/383402/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%ADstico+Anual+2021.pdf/e4dd5643-f282-4cc8-8be1-92aa499bb92f>>.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU (2022) - Mundo registrou cerca de 281 milhões de migrantes internacionais no ano passado. ONU - ONU NEWS : Perspetiva Global Reportagens Humanas [Em linha]. (1 dez. 2021). [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://news.un.org/pt/story/2021/12/1772272>>.
- PENNINX, Rinus ; MARTINIELLO, Marco (2010) - Processos e Políticas (Locais) de Integração: Estado do Conhecimento e Ilações. In MARQUES, M. Margarida - Estado-Nação e Migrações Internacionais. 1ª ed. Lisboa : Livros Horizonte. ISBN 978-972-24-1679-5. p. 127-160.
- PERALTA, Elsa (2007) - Abordagens teóricas ao estudo da memória social : uma resenha crítica. Revista Arquivos da Memória: Antropologia, Escala e Memória. Lisboa. 2 (2007) 4-23.
- PONTES, Luciana (2004) - Mulheres brasileiras na mídia portuguesa. Revista Cadernos Pagu [Em linha]. 23 (2004) 229-256. [Consult. 15 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/pvsBhSVt9xMp7syHphq8q8P/?format=pdfelang=pt>>.
- PORTES, Alejandro ; ESCOBAR, Cristina ; W. RADFORD, Alexandria (2010) - Organizações transnacionais de imigrantes e desenvolvimento: um estudo comparativo. In MARQUES, M. Margarida - Estado-Nação e Migrações Internacionais. 1ª ed. Lisboa: Livros Horizonte. ISBN 978-972-24-1679-5. p. 63-104.
- PORTUGAL. Governo Constitucional, XXII (2020) - Balanço do primeiro ano do Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações [Em linha]. Lisboa : Governo da República Portuguesa. [Consult. 14 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDA1MwEAMdxAIAUAAAA%3d>>.
- PORTUGAL. Instituto Nacional de Estatística (2022) - SMI [Em

- linha]. Lisboa : INE. [Consult. 5 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://smi.ine.pt/conceito/detalhes/6512>>.
- QUEIROZ, Regina (2020) – Há Afrodescendentes em Portugal?. In BELEZA, Tereza Pizarro [et al.] – Olhares sobre as migrações, a cidadania e os direitos humanos: na história e no século XXI. 1ª ed. Lisboa : Petrony Editora. ISBN 978-972-685-287-2. p. 147-170.
- RAMOS, Alice ; MAGALHÃES, Pedro C. (2021) – European values study : relatório dos estudos dos valores europeus, 2017-2019 [Em linha]. Lisboa : Fundação Calouste Gulbenkian. [Consult. 14 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://gulbenkian.pt/publications/european-values-study/>>.
- RAMOS, Natália (2021) – Populações migrantes em tempos de pandemia da covid-19 : desafios psicossociais, comunicacionais e de saúde. In ENNES, Marcelo ; GOES, Allisson ; MENESES, Cleber – Migrações internacionais sob múltiplas perspetivas. 1.ª ed. Aracaju : Criação Editora. ISBN 978-65-88593-74-5. p. 154-176.
- REGO, Conceição [et al.] (2010) – Perfil dos imigrantes em Portugal: por países de origem e regiões de destino. Revista Portuguesa de Estudos Regionais [Em linha]. 24 (2010) 17-39. [Consult. 25 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.review-rper.com/index.php/rper/article/view/306/224>>. ISSN 1645-586X.
- REIS, Sílvia ; SOUSA, Pedro; MACHADO, Rui (2021) - Relatório de imigração, fronteiras e asilo 2020 [Em linha]. Coord. Joaquim Estrela. Oeiras : Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2020.pdf>>.
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 12-B/2015. Diário da República Série I [Em linha]. 56, sup. 1 (2015-03-20) 1-31. [Consult. 10 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL:<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/12-b-2015-66807913>>.
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 141/2019. Diário da República Eletrónico, Série I [Em linha]. 158 (19-08-20) 45-54. [Consult. 6 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/141-2019-124044668>>.

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 63-A/2007. Diário da República Série I [Em linha]. 85 (7-05-03) 2-23. [Consult. 2 fev.2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://files.dre.pt/1s/2007/05/08501/00020023.pdf>>.
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS n.º 74/2010. Diário da República Série I [Em linha]. 182 (10-09-17) 4097-4116. [Consult. 13 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/74-2010-341856>>.
- RIBEIRO, Maria José [et al.] (2018) – Relatório de imigração, fronteiras e asilo 2017 [Em linha]. Coord. Maria José Ribeiro. Oeiras : Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2017.pdf>>.
- RIBEIRO, Maria José [et al.] (2019) – Relatório de imigração, fronteiras e asilo 2018 [Em linha]. Coord. Maria José Ribeiro. Oeiras : Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2018.pdf>>.
- RIBERIO, Maria José ; ESTRELA, Joaquim ; MACHADO, Rui (2017) – Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo 2016 [Em linha]. Coord. Maria José Ribeiro. Oeiras : Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. [Consult. 10 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://sefstat.sef.pt/Docs/Rifa2016.pdf>>.
- ROCHA, Isabel, coord. (2014) – Constituição da República Portuguesa. 3ª ed. Porto : Porto Editora.
- ROCHA, Isabel, coord. (2016) – Tratados da União Europeia. 3ª ed. Porto : Porto Editora.
- RODRIGUES, Dulce [et al.] (2014) – Um Portugal de Imigrantes : exercício de reflexões sobre a diversidade cultural e as políticas de integração. Revista Da Investigação às Práticas [Em linha]. 4:1 (2014) 83-105. [Consult. 25 fev. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://ojs.eselx.ipl.pt/index.php/invep/article/view/18/18>>.
- ROSÁRIO, Edite ; LIMA, Sílvia ; SANTOS, Tiago (2011) – Discursos do racismo em Portugal : essencialismo e inferiorização nas trocas coloquiais sobre categorias minoritárias [Em linha]. 1.ª ed. Lisboa : Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo

- Intercultural. ISBN 978-989-685-009-8. [Consult. 2 maio. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.om.acm.gov.pt/documents/58428/177157/Estudo44_WEBfin.pdf/f0cf5991-f39c-45ed-aeaa-bd9ea8862898>.
- SEMEDO, Maria Gabriela Varela (2011) – Políticas de integração : o ensino/aprendizagem da língua portuguesa no contexto de acolhimento e integração de adultos imigrantes [Em linha]. Lisboa : Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Migrações, Inter-eticidades e Transnacionalismo. [Consult. 17 abr. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://run.unl.pt/bitstream/10362/7255/1/Dissertacao%20Políticas%20Integracao%20Ensino_aprendizagem%20lingua%20imigrantes.pdf>.
- SILVA, Cristina Nogueira (2020) – “Negros e Negras de Portugal”. In BELEZA, Tereza Pizarro [et al.] – Olhares sobre as migrações, a cidadania e os direitos humanos: na história e no século XXI. 1.^a ed. Lisboa : Petrony Editora. ISBN 978-972-685-287-2. p. 119-145.
- SILVA, João Carlos Jarochinski ; GÓIS, Pedro (2017) – A imigração e a mídia. entre a utopia da invisibilidade social e os direitos humanos universais. Revista de Estudos Internacionais [Em linha]. 8:3 (2017) 22-34. [Consult. 12 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/48156/1/A%20imigra%c3%a7%c3%a3o%20e%20a%20m%c3%addia_Entre%20a%20utopia%20da%20invisibilidade%20social%20e%20os%20direitos%20humanos%20universais.pdf>. ISSN 2236-4811.
- STOLKE, Verena (2006) – O enigma das interseções : classe, “raça”, sexo, sexualidade. A formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX. Revista Estudos Feministas. Florianópolis. 14:1 (2006) 15-42.
- THE EUROPEAN SOCIAL SURVEY - ESS (2022) - O ESS [Em linha]. Lisboa : ESS. [Consult. 3 mar. 2022]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.europeansocialsurvey.org/about/country/portugal/>>.
- UNIÃO EUROPEIA. Agência dos Direitos Fundamentais ; CONSELHO DA EUROPA (2021) – Manual sobre a Legislação Europeia Antidiscriminação [Em linha]. Luxemburgo : Serviço das

Publicações da União Europeia. (Manual). ISBN 978-92-9474-846-1. [Consult. 19 mai. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/fra-2018-handbook-non-discrimination-law-2018_pt.pdf>.

VALA, Jorge ; BRITO, Rodrigo ; LOPES, Diniz (2015) - Expressões dos racismos em Portugal [Em linha]. 2.^a ed. Lisboa : ICS. ISBN 978-972-671-359-3. [Consult. 22 abril. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/22539/1/ICS_JVala_Racismos_LAN.pdf>.

VAZ, Clara Maria da Cunha Machado (2018) - Preconceito, intolerância e migração em Portugal : um relatório de estágio [Em linha]. Lisboa : Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Migrações, Inter-etnicidades e Transnacionalismo. [Consult. 20 jan. 2022]. Disponível em WWW:<URL: https://run.unl.pt/bitstream/10362/49225/1/VAZ_Preconceito_Intolerancia_Imigracao_.pdf>.